MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL - RS

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026

Tipo de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2026

Data de publicação do Processo: 11/09/2026

Data limite para impugnação e esclarecimentos: 24/09/2026 às 23h e 59 min

Data da sessão pública: 29/09/2026

Horário de abertura da sessão pública: 09h

Orçamento Aberto (Valor Máximo Estimado: R$ 49.576,20)

Licitação Exclusiva Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP – Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Sistema Eletrônico – Portal de Compras Públicas

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento e divulgação dos resultados, bem como fornecimento de suporte logístico, operacional e de segurança, destinados à realização de Concurso Público, para provimento de Cargos Efetivos e de Processo Seletivo Público, destinado ao Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, em conformidade com as exigências legais e normativas do TCE-RS, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de**

dezembro de 2006, e dos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e monitorada pelo Pregoeiro Oficial do Município, no seguinte endereço: Av. Ataliba José de Lima n°10, centro, no Município de Capão Bonito do Sul/RS, **no dia 29 de setembro de 2026, às 9 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59 min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo contidas neste Edital observam o horário de Brasília.

O valor global máximo aceitável para a presente contratação é público e expresso neste Edital, em conformidade com o princípio da transparência e com o Termo de Referência.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento e divulgação dos resultados, bem como fornecimento de suporte logístico, operacional e de segurança, destinados à realização de Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos e de Processo Seletivo Público destinado ao Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, em conformidade com as exigências legais e normativas do TCE-RS.

1.2. O escopo operacional inclui, obrigatoriamente, a disponibilização de plataforma para recebimento digital seguro, conferência e pontuação da Prova de Títulos exclusiva para os cargos de Professor, sob responsabilidade integral da Contratada.

1.3. Dos Anexos do Edital: Integram este Edital, para todos os fins jurídicos e administrativos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento e Alocação de Riscos (Matriz de Riscos).
- Anexo III - Termo de Referência (TR).
- Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (e de Readequação ao Lance Vencedor).
- Anexo V - Caderno de Modelos Padronizados (Declaração de Pleno Conhecimento, Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; Declaração Conjunta de: Inexistência de Fatos Impeditivos e de Inidoneidade, Inexistência de Vínculos Familiares, Regularidade Trabalhista de Menores e de Elaboração Independente da Proposta; Declaração de Capacidade Tecnológica e de Adequação à LGPD; Declarações de Disponibilidade de Equipe Técnica Especializada e

Declaração Preliminar de Disponibilidade de Sede Operacional Adequada às exigências deste Edital).

- Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Valor Global Máximo Aceitável para a presente contratação é de R$ 49.576,20 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme consolidação da Pesquisa de Preços constante no Termo de Referência (Anexo III).

2.2. O valor de referência estimado é público e constitui limite máximo inegociável para a aceitabilidade das propostas durante e após a fase de lances.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

3.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Além do credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e do cumprimento das regras estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, cabe ao licitante:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste mesmo instrumento convocatório.

4.2. Sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais, no caso de falsidade da declaração, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, condição obrigatória para a participação neste certame exclusivo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.3. Que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento legal.

4.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5. DA PROPOSTA.

5.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

6.1.1. A exigência de apresentação de valores segregados na Proposta Comercial Readequada (Anexo IV), para fins de apuração dos custos do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, bem como para a fixação do teto de remuneração de eventuais candidatos excedentes, possui finalidade exclusivamente contábil e de avaliação de exequibilidade, não descaracterizando a unicidade do objeto e não permitindo, em hipótese alguma, a adjudicação fracionada.

6.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do Valor Global Máximo Aceitável para a contratação, estipulado no item 2.1 deste Edital após a fase de lances e eventual negociação.

6.3. A Administração poderá exigir que a licitante demonstre, por meio de planilha analítica de custos, a exequibilidade de sua proposta caso o valor ofertado apresente indícios de insuficiência financeira para cobrir a logística e a segurança exigidas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes, além de registrarem nos campos próprios do sistema eletrônico as informações exigidas, deverão, no momento oportuno, conforme item 14.1 deste Edital, inserir no sistema, como arquivos digitalizados, para fins de conferência posterior, os documentos descritos nos subitens a seguir.
Os documentos deverão ser cadastrados no sistema com o nome correspondente a cada arquivo, facilitando a análise do Pregoeiro e da Comissão de Apoio à Licitação, dando celeridade ao prosseguimento do processo.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do(s) documento(s) de identidade oficial com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa com poderes de administração;

d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), evidenciando situação ativa.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União (CND/PGFN), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão pública de pregão eletrônico.

a.1) Caso a empresa licitante se encontre em processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar, em substituição à certidão negativa, um documento/certidão emitido(a) pela instância judicial competente ou pelo administrador judicial que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e arcar com as obrigações do certame.

b) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para as empresas obrigadas à escrituração digital, os documentos deverão estar acompanhados do respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para a execução satisfatória de serviços de organização de Concurso Público com complexidade compatível com o objeto da presente licitação;

b) Capacidade Tecnológica e LGPD: Declaração formal de que possui sistema próprio ou licenciado de inscrições online com hospedagem segura e mecanismos de proteção aderentes à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), conforme Modelo 05, do Anexo V deste Edital;

c) Equipe Técnica: Declaração da relação nominal da equipe (planejamento, provas, tecnologia e logística) atestando que os profissionais possuem escolaridade igual ou superior à exigida dos candidatos, conforme Modelo 06, do Anexo V deste Edital;

d) Sede Operacional (Declaração Preliminar): Declaração formal de que possui estrutura física com sala-cofre, parque gráfico seguro e sistema de vigilância

compatíveis com a guarda sigilosa de matrizes de provas e demais documentos relacionados ao Concurso Público e ao Processo Seletivo Público, conforme Modelo 07, do Anexo V deste Edital.

d.1) NOTA DE DILIGÊNCIA E FACULDADE DE ENVIO: A comprovação física e material da veracidade da declaração referida na alínea "d", acima (Laudo Técnico de Engenharia), constitui exigência exclusiva da fase de diligência (subitem 14.9). É facultado à licitante anexar o referido Laudo antecipadamente, caso já o possua, junto aos demais documentos de habilitação inicial. Contudo, para preservar o rito processual, eventual Laudo enviado prematuramente NÃO será objeto de análise, julgamento ou base para impugnação na fase inicial, sendo apreciado única e exclusivamente no momento da diligência estipulada no subitem 14.9 deste Edital, não eximindo a licitante classificada em primeiro lugar de eventuais atualizações exigidas pelo Pregoeiro na referida fase.

e) Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA), conforme exigência constante no Manual de Boas Práticas do TCE-RS/2021;

7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

As licitantes deverão apresentar os documentos descritos a seguir, cujos modelos encontram-se no Caderno de Modelos Padronizados, que compõe o Anexo V deste Edital:

a) Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às condições do Edital;

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada de Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, constituindo requisito obrigatório de habilitação para a participação neste certame exclusivo;

c) Declaração Conjunta, que conterá o seguinte:

c.1) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Inidoneidade, assinada pelo representante legal da licitante, declarando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e que a empresa não se encontra suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

c.2) Declaração formal de que a licitante não se enquadra em nenhum dos impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, abarcando as vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em especial, as vedações de vínculos familiares previstas no art. 88 da Lei Orgânica do Município de Capão Bonito do Sul;

c.3) Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assegurando que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em estrita observância ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c.4) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando que a proposta foi elaborada de forma autônoma e que inexiste qualquer acordo ou conluio que frustre o caráter competitivo do certame, em estrita observância aos princípios da probidade e da competitividade consagrados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VEDAÇÕES.

8.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou seja designado para atuar na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas que possuam sócios, administradores ou responsáveis técnicos em comum, bem como empresas controladoras, controladas ou coligadas (respeitadas as vedações de formação societária da Lei Complementar nº 123/2006), que estejam concorrendo entre si neste mesmo certame;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. A vedação de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato administrativo originário deste certame é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual.

8.4. É expressamente vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos do Município de Capão Bonito do

Sul, bem como empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (consulta obrigatória ao CEIS e CNEP).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverão acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital e seus subitens.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do Valor Global Máximo Aceitável para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 300,00 (trezentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA.

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10 deste Edital.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances e apurada a ocorrência de empate, considerando que este certame é de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, rigorosamente nesta ordem e nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Disputa final: hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios estipulados no item 12.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

12.3. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação exaustiva e sucessiva de todos os critérios estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital, o desempate final dar-se-á mediante sorteio, com aplicação da regra randômica do provedor do sistema eletrônico.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá iniciar, pelo sistema eletrônico, processo de negociação com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta ao processo de negociação referido no item 13.1 e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados

pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação, no prazo estipulado no item 14.1 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

14.1. Encerrada a etapa de propostas, será solicitada, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, inclusive a Proposta Comercial Readequada ao Lance Vencedor (conforme modelo do anexo IV deste Edital). Os documentos digitalizados deverão ser cadastrados no sistema com o nome correspondente a cada arquivo, facilitando a análise do Pregoeiro e da Comissão de Apoio à Licitação, dando celeridade ao prosseguimento do processo.

14.1.1. O prazo referido no subitem 14.1 supra poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal da empresa licitante e apreciação e deferimento do Pregoeiro.

14.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. A licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de que trata a alínea “c” do item 7.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização e ao envio de nova documentação em 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do Pregoeiro no sistema eletrônico (classificação provisória), prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo inicial.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, exclusivamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

14.7. Constatada a conformidade preliminar da documentação regular de habilitação exigida no item 14.1, a licitante será considerada provisoriamente habilitada nesta etapa inicial, avançando obrigatoriamente para as fases subsequentes de verificação fiscal (subitem 14.8) e diligência técnica da sede (subitem 14.9).

14.8. Da Verificação Interna de Débitos para com o Município Promotor:

14.8.1. Em observância ao princípio da moralidade e ao art. 193 do Código Tributário Nacional, independentemente do domicílio ou sede da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará diligência interna (consulta ao sistema da Fazenda Municipal) para verificar a existência de débitos exigíveis (inscritos ou não em Dívida Ativa) em nome da empresa para com o Município de Capão Bonito do Sul.

14.8.2. Constatada a existência de débitos tributários ou não tributários inadimplidos junto à Fazenda Municipal de Capão Bonito do Sul, a licitante terá o julgamento de sua habilitação suspenso, sendo-lhe assegurado o benefício do prazo para regularização fiscal estabelecido no subitem 14.4 deste Edital (5 dias úteis, prorrogáveis por igual período), por se tratar de prerrogativa inalienável das ME/EPPs, nos moldes do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.8.3. Transcorrido o prazo sem a efetiva regularização do débito para com o Município de Capão Bonito do Sul, a inabilitação tornar-se-á definitiva, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9. Comprovação física da sede operacional (diligência de habilitação):

14.9.1. A comprovação física (Laudo Pericial) da sede operacional, com todas as condições de sigilo e segurança, não será exigida de todas as licitantes na abertura do certame, bastando, preliminarmente, a Declaração referida na alínea "d" do item 7.4.

14.9.2. Somente após a aprovação integral da documentação regular de habilitação e o esgotamento ou cumprimento da fase de regularização fiscal (se houver, conforme subitens 14.4 e 14.8), a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada em diligência específica pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, como etapa final e inegociável da sua Habilitação, para

apresentar Laudo Técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto (devidamente registrado no CREA ou CAU).

14.9.3. Em estrita observância ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e para atendimento da recomendação contida no Ofício DCF nº 09/2025 do TCE-RS, o Laudo Técnico referido no subitem 14.9.2 deverá comprovar a existência física e a adequação da sede operacional informada na declaração preliminar, atestando as instalações de sala-cofre, parque gráfico seguro, ambiente para manuseio e armazenamento sigiloso de provas e sistema de vigilância, inclusive com registro fotográfico de cada um desses itens.

14.9.4. Considerando a complexidade técnica do documento, será concedido, em sede de diligência, à licitante primeira colocada o prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da convocação através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para a elaboração e envio eletrônico do referido Laudo Técnico.

14.9.5. A não apresentação do Laudo Técnico no prazo estipulado, ou a constatação de inaptidão da sede para garantir a segurança e o sigilo dos certames (Concurso Público e Processo Seletivo Público), ensejará a inabilitação sumária da licitante, com a consequente convocação da segunda colocada na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de penalidade por apresentação de declaração preliminar falsa.

14.9.6. Da assunção de risco em caso de convocação de remanescente: A licitante classificada em segundo lugar (ou subsequente) que vier a ser convocada para a diligência do Laudo Técnico, em decorrência da inabilitação provisória da licitante antecedente, assume integral e exclusivamente o risco financeiro inerente à confecção do documento. O Município de Capão Bonito do Sul fica expressamente isento de qualquer dever de ressarcimento ou indenização pelas despesas com honorários de engenharia e taxas (ART/RRT) na hipótese de a licitante antecedente lograr êxito na fase recursal única e reverter sua inabilitação.

14.10. Da declaração de Vencedor e Abertura de Recursos: Cumpridas integralmente todas as etapas de verificação, com a aprovação da documentação inicial, o esgotamento da fase de regularidade fiscal e a validação técnica do Laudo de Engenharia em sede de diligência, a licitante será definitivamente habilitada e declarada vencedora do certame.

14.10.1. Somente após cumpridas todas as fases da habilitação e de ter sido formalmente declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro abrirá o prazo legal no sistema eletrônico para que as demais licitantes manifestem a intenção motivada de recurso, em estrita observância à fase recursal única disposta no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS.

15.1. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que manifestado interesse no decorrer da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão em tempo determinado de até 20 minutos, a contar da abertura do prazo aberto pelo Pregoeiro em sistema próprio, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dos eventuais recursos dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro (autoridade que proferiu a decisão recorrida), o qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeita Municipal), a qual deverá proferir sua decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

17.1. O licitante vencedor, após a conferência de toda a documentação exigida no presente Edital, será convocado para assinar o Contrato Administrativo respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo referido no subitem 17.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL.

18.1. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Matriz de Alocação de Riscos anexa a este Edital, o descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) negar-se a assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas especificamente no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item 18.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão encarregada do processo de responsabilização, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão encarregada do processo de responsabilização, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial e, neste caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nas alíneas “a” a “d” deste item.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.

19.1. Atrasos Injustificados: O atraso no cronograma físico-financeiro ensejará aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, além da retenção cautelar de faturas.

19.2. Infrações Graves e Rescisão: A inexecução parcial ou total que envolva o vazamento de provas, quebra de sigilo ou fraudes nas cotas (PcDs) será penalizada com multa compensatória no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral imediata.

19.3. Cumulatividade Punitiva: As multas aplicadas não eximem a Contratada das sanções de Impedimento de Licitar (até 3 anos) ou Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos), bem como do ressarcimento integral por danos causados ao Município.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração Municipal: www.capaobonitodosul.rs.gov.br.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

21.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, com destaque para as seguintes obrigações da Contratada:

21.1.1. Gestão de Inscrições e Receitas: A geração de boletos bancários para o pagamento das taxas de inscrição dos candidatos ao Concurso Público e ao Processo Seletivo Público deverá ser vinculada, obrigatoriamente, ao CNPJ e à conta bancária oficial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, cabendo à Contratada apenas a gestão sistêmica das conciliações de pagamento e isenções e a emissão dos boletos de pagamento.

21.1.2. Provas Práticas: No Concurso Público, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a Contratada fornecerá os avaliadores técnicos habilitados. Os veículos e máquinas a serem utilizados nas provas serão disponibilizados pelo Município em perfeitas condições. A Contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos cedidos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da aplicação da prova, assumindo a responsabilidade pela viabilidade da avaliação caso não aponte impedimentos formais nesta vistoria.

21.1.3. Descarte Sustentável: Após a homologação dos certames relacionados ao Concurso Público e ao Processo Seletivo Público e o decurso de todos os prazos recursais e legais de guarda, a Contratada deverá garantir o descarte adequado e a reciclagem dos materiais físicos excedentes (cadernos de prova, rascunhos, etc.), em observância às diretrizes de sustentabilidade.

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA.

22.1. O prazo para a execução operacional integral do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão, pela Administração Municipal, da Ordem de Início dos serviços.

22.2. Cronograma de Execução: A Contratada deverá apresentar formalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um cronograma de execução físico-financeiro detalhado, com a previsão exata de todas as fases e marcos do certame, o qual estará sujeito à análise, ajustes e aprovação final da Administração Municipal.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

23.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Administração Municipal, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de servidores formalmente designados para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato.

23.2. A Gestão do Contrato será exercida pela Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público (designada por portaria específica), com atribuições de controle documental, acompanhamento de prazos e validação das etapas.

23.3. O Fiscal do Contrato ficará responsável por verificar a aderência técnica e operacional dos serviços prestados, *in loco* ou por meio de relatórios periódicos de execução que deverão ser apresentados tempestivamente pela Contratada.

23.4. O desempenho da Contratada será avaliado de forma contínua com base no cumprimento rigoroso do cronograma aprovado, atendimento às normativas da LGPD, isenção técnica, segurança da informação e tempestividade no atendimento aos candidatos e à Administração.

24. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LOGÍSTICA PREDIAL.

24.1. É de responsabilidade exclusiva do Município de Capão Bonito do Sul o custeio e a locação dos espaços físicos complementares (incluindo em municípios limítrofes, se necessário), bem como garantir que tais prédios possuam Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) válido e acessibilidade arquitetônica.

24.2. Caberá à Contratada apenas a vistoria técnica prévia dos imóveis, o ensalamento e a gestão total da aplicação no dia das provas.

25. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

25.1. A entrega e o recebimento do objeto contratual observarão as diretrizes do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de Referência, ocorrendo da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá ao término de cada etapa prevista no cronograma, mediante termo detalhado elaborado pelo Fiscal do Contrato, atestando a execução física e a adequação do serviço correspondente.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a entrega e validação de todos os relatórios finais (estatísticos, de segurança e de atendimento), das bases de dados (em conformidade com a LGPD) e da homologação final dos certames (Concurso Público e Processo Seletivo Público), mediante termo circunstanciado assinado conjuntamente pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

25.2. Transparência e Controle: Como medida garantidora da lisura dos certames (Concurso Público e Processo Seletivo Público), na fase de correção das provas, especificamente durante a abertura dos envelopes lacrados contendo os cartões de resposta para leitura ótica, esta etapa será obrigatoriamente acompanhada, *in loco*, pelos integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público, designada por ato da Prefeita Municipal, e pelo Coordenador da Unidade Central de Controle Interno do Município.

25.3. Eventuais pendências, erros materiais ou inconformidades apontadas pela Fiscalização deverão ser imediatamente ajustadas pela Contratada no prazo

estipulado pela Administração, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

26. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

26.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado em estrita observância ao cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Referência, sendo dividido e pago em 02 (duas) parcelas, rigorosamente condicionadas à efetiva conclusão dos seguintes marcos:

a) 1ª Parcela – 50% (cinquenta por cento): A ser paga após o encerramento do período de inscrições, o processamento de isenções e a homologação final das inscrições.

b) 2ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor global homologado, acrescida do eventual montante devido por candidatos excedentes (limitado ao teto legal de 25%): A ser paga após a execução de todas as provas, o julgamento de recursos, a homologação final dos resultados do Concurso Público e do Processo Seletivo Público e a entrega de todos os relatórios e bancos de dados.

26.2. A liberação de cada pagamento estará condicionada à emissão do respectivo Termo de Recebimento pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

26.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou ordem bancária (PIX), em conta de titularidade da Contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da etapa pela fiscalização e do ateste da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

26.4. A Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legais aplicáveis na fonte, cabendo à Contratada o devido destaque no corpo da Nota Fiscal.

26.5. Manutenção das Condições de Habilitação: O pagamento somente será efetivado após a verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de irregularidade, o pagamento ficará sobrestado, sem incidência de juros ou multas moratórias contra o Município, até a integral regularização pela empresa.

26.6. Remuneração por Candidatos Excedentes: Caso o número final de inscrições homologadas ultrapasse a estimativa de 500 (quinhentos) inscritos para o Concurso Público e/ou 30 (trinta) inscritos para o Processo Seletivo Público, a Contratada receberá um valor adicional por candidato excedente, conforme valores unitários segregados ofertados em sua Proposta Comercial Readequada.

26.6.1. Estes valores unitários ofertados não poderão ser superiores ao resultado da divisão exata da parcela do Valor Global indicado pela Licitante para cada um dos certames (Concurso Público e Processo Seletivo Público) por sua respectiva estimativa (500 ou 30).

26.6.2. O montante adicional será apurado e pago juntamente com a 2ª parcela, nos estritos limites de acréscimo legal do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6.3. O montante total a ser pago a título de remuneração pelo total de candidatos excedentes fica estritamente limitado ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global homologado e atualizado, em obediência incontornável ao limite de acréscimo legal fixado pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6.4. Fica expressamente estabelecido que, ainda que a apuração matemática (número de candidatos excedentes multiplicado pelo respectivo valor unitário ofertado no Anexo IV) resulte em um montante superior ao teto fixado no subitem 26.6.3, a remuneração adicional da futura Contratada restará irrevogavelmente bloqueada e limitada à referida margem legal de 25%. A licitante vencedora obriga-se a processar, avaliar e garantir toda a logística para a totalidade dos candidatos inscritos, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito a cobranças adicionais, indenizações ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pela quantidade de inscritos que porventura ultrapassar o limite financeiro deste teto.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. Na ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS.

28.1. O Contrato Administrativo respectivo terá vigência de 12 (doze) meses, suportando o prazo de execução operacional de 120 (cento e vinte) dias para as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Público a serem realizados.

28.2. Suporte Judicial e de Controle Externo: A Contratada fica expressamente obrigada a fornecer todo o suporte técnico, jurídico e documental imediato para subsidiar a defesa do Município em eventuais Mandados de Segurança, Ações Judiciais ou Representações junto ao TCE-RS que questionem os métodos de correção, formulação de questões ou gabaritos, mesmo após a homologação do certame.

28.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato Administrativo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão Bonito do Sul, 08 de setembro de 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA:75009072068

Assinado de forma digital por MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA:75009072068
Dados: 2026.09.08 10:00:15 -03'00'

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO WALTRICK NUNES
Data: 08/09/2026 09:56:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Waltrick Nunes,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Administração Municipal de Capão Bonito do Sul, no que se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para a organização e execução de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, destinados ao provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para Cargos Efetivos e Empregos Públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, fundamentando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, em estrita observância às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada objetiva suprir a necessidade de recomposição do quadro permanente de servidores, em virtude da existência de cargos vagos decorrentes de aposentadorias, exonerações e outras formas de vacância que impactam a continuidade dos serviços públicos. Soma-se a isso a necessidade de provimento do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, essencial para a execução das políticas municipais de saúde, cujo ingresso demanda rito próprio, via Processo Seletivo Público, conforme prevê o art. 198, § 4º, da Constituição Federal e as orientações do Manual de Boas Práticas na Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (TCE-RS-2021).

Atualmente, o Município de Capão Bonito do Sul enfrenta um déficit que compromete a eficiência administrativa. A inexistência de certame com validade vigente impede o provimento imediato das vagas, tornando inafastável a realização de novo processo para recompor a força de trabalho. Observando as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), a Administração afasta a realização de certame exclusivamente para cadastro de reserva diante da existência real de vacâncias.

A contratação desta atividade técnica é a medida mais eficiente, visto que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional para garantir, com a necessária isenção, sigilo e celeridade, a execução das complexas etapas técnicas, logísticas e de segurança inerentes a um certame de tal envergadura. A seleção de servidores por meio de concurso público e processo seletivo público é, portanto, o instrumento constitucional apto a assegurar a legalidade, a lisura, a isonomia e a eficiência na recomposição do quadro de pessoal, conforme preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, e os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - ALINHAMENTO COM PAC:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, item 02, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de recomposição do quadro permanente de pessoal.

A realização do concurso público e do processo seletivo público demandados atenderá à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, em estrita observância ao planejamento anual do Poder Executivo de Capão Bonito do Sul.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns voltados ao planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como ao processamento e

divulgação dos resultados. A empresa contratada deverá também fornecer todo o suporte logístico, operacional e de segurança necessário à realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, destinados ao provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para Cargos Efetivos e Empregos Públicos, no âmbito do Poder Executivo de Capão Bonito do Sul.

3.1 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada, a fim de assegurar a plena execução do objeto com qualidade, segurança, legalidade e economicidade, deverá atender a padrões objetivos de desempenho e demonstrar estrita aderência às recomendações contidas no Ofício Circular DCF nº 09/2025 e ao Manual de Boas Práticas (2021) do TCE-RS, comprovando os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Requisitos Técnicos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública ou empresas privadas.

b) Capacidade operacional e logística para executar todas as etapas do certame, incluindo a aplicação simultânea de provas em múltiplos locais, quando necessário.

c) Disponibilidade de equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados nas áreas de planejamento, elaboração de provas, tecnologia da informação, logística, segurança e atendimento ao público, com escolaridade no mínimo igual à exigida dos candidatos.

d) Infraestrutura tecnológica segura e eficiente para:
- recebimento de inscrições online;
- geração de boletos bancários;
- publicação de editais; e
- manutenção de canais de comunicação.

3.1.2 - Requisitos de Segurança:

a) Garantia de sigilo absoluto em todas as etapas de elaboração, reprodução, armazenamento e transporte das provas.

b) Implantação de sistema de segurança digital operando em ambiente em nuvem ou servidores certificados.

c) Adoção de protocolos rigorosos no dia da aplicação, incluindo a identificação dos candidatos, monitoramento e suporte aos fiscais.

3.1.3 - Requisitos Administrativos e Jurídicos:

a) Apresentação de certidões atualizadas que comprovem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de inscrição ativa no CNPJ e Junta Comercial.

b) Comprovação de sede física operacional: A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal de que possui estrutura física estabelecida e compatível com a capacidade logística e administrativa necessária à execução do Concurso Público e do Processo Seletivo Público (Art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

Posteriormente, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar – como diligência obrigatória na fase de habilitação exclusiva para a primeira colocada – Laudo Técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando a estrutura operacional e indicando o endereço da licitante, bem como a existência de sala-cofre, parque gráfico seguro, ambiente para manuseio e armazenamento sigiloso de provas e sistema de vigilância, indispensável para garantir a

lisura e segurança de um certame de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, em observância à recomendação contida no Ofício Circular DCF nº 09/2025 do TCE-RS.

c) Análise do Quadro Societário: Identificação do quadro societário e funcional, a fim de viabilizar a aplicabilidade das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e prevenir a participação de pessoas físicas e jurídicas impedidas.

d) Regularidade Correcional: Verificação de ausência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

e) Pesquisa de Ações Judiciais: A Administração realizará consulta sobre a existência de ações judiciais recentes envolvendo a licitante, como medida prudencial de gestão de riscos.

f) Registro Profissional: Comprovação de que a empresa organizadora está devidamente registrada no Conselho Regional de Administração (CRA), conforme exigência constante no Manual de Boas Práticas do TCE-RS/2021.

g) Cláusula de Responsabilidade: Aceitação expressa de previsão contratual de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica em casos de fraude, abuso de direito ou desvio de finalidade (Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

h) Proteção de Dados: Comprometimento com o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.1.4 - Requisitos de Atendimento ao Edital:

a) Responsabilidade integral pela elaboração e publicação de editais, comunicados, gabaritos e resultados.

b) Cumprimento rigoroso dos prazos, incluindo ampla divulgação (internet, jornal oficial ou de grande circulação, e quadro de avisos) de todas as fases, conforme Manual do TCE-RS.

3.1.5 - Requisitos de Acessibilidade e Inclusão:

Implementação de medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcDs) na inscrição e aplicação das provas, assegurando tratamento especializado segundo a deficiência declarada.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE:

OBJETO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Unidade (Serviço Global)	Prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento e divulgação dos resultados, bem como fornecimento de suporte logístico, operacional e de segurança, destinados à realização de Concurso Público, para provimento de Cargos Efetivos e de Processo Seletivo Público, destinado ao Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, em conformidade com as exigências legais e normativas do TCE-RS.

4.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ETAPAS DO OBJETO:

A contratação visa atender à demanda da Administração Municipal, contemplando todas as etapas operacionais dos certames, desde o planejamento inicial até a homologação dos resultados finais, incluindo, no mínimo:

- Elaboração e publicação dos editais, manuais e cronogramas;
- Disponibilização de plataforma tecnológica para recebimento de inscrições e geração de boletos bancários;
- Atendimento aos candidatos por meio de canais oficiais e rastreáveis;
- Elaboração, impressão segura, aplicação e correção das provas (objetivas, práticas e/ou de títulos);
- Divulgação de gabaritos, respostas a recursos, resultados preliminares e finais;
- Atendimento integral às exigências de acessibilidade e inclusão previstas na legislação;
- Garantia de segurança física e digital em todas as fases, preservando o sigilo do certame.

4.2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantitativos baseia-se no número de cargos a serem ofertados e na expectativa de candidatos, dimensionando o esforço logístico, de infraestrutura e de recursos humanos exigido da futura contratada. A projeção preliminar é a seguinte:

4.2.1- CONCURSO PÚBLICO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
CARGOS OFERTADOS	24	Unidades
VAGAS TOTAIS (Imediatas + Cadastro Reserva)	31+CR	Unidades
ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS	500	Inscrições
LOCAIS DE PROVA ESTIMADOS	04	Unidades

4.2.2 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
EMPREGOS PÚBLICOS OFERTADOS	01	Unidade
VAGAS TOTAIS	01	Unidade
ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS	30	Inscrições
LOCAIS DE PROVA ESTIMADOS	01	Unidade

4.3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO:

O volume projetado de 530 (quinhentos e trinta) candidatos resulta da análise da série histórica de certames anteriores realizados pelo Município de Capão Bonito do Sul e municípios vizinhos de porte demográfico semelhante, cruzada com a atratividade dos cargos ofertados e as taxas de desemprego regionais.

Esta estimativa de quantidades será o balizador para o dimensionamento da logística (alocação de salas, contratação de fiscais, impressão de cadernos de prova e segurança especializada) a ser suportada pela contratada. Com isso, haverá possibilidade de estabelecimento do impacto financeiro exato, que definirá o custo unitário por candidato e o valor global máximo aceitável para a licitação, o qual será consolidado na fase de Pesquisa de Mercado e constará detalhadamente no Termo de Referência, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA:

Em atendimento ao princípio do planejamento, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis, eficientes e econômicas para atender à demanda de realização do Concurso Público e do Processo Seletivo Público.

A análise técnica e de riscos identificou duas possibilidades centrais para a execução da atividade:

- Solução 1 - Execução Direta pela Administração Municipal:

Consiste na mobilização e capacitação de equipe interna para a elaboração de questões, organização logística e aplicação do certame. Essa alternativa pressupõe investimentos vultosos na criação de infraestrutura tecnológica segura, medidas de isolamento para garantia de sigilo absoluto das provas, além do necessário afastamento de diversos servidores de suas funções finalísticas.

- Solução 2 - Contratação de Empresa Especializada (Execução Indireta):

Consiste na terceirização operacional do certame por meio de processo licitatório, com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estipulado pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

O mercado atual dispõe de uma vasta gama de empresas e instituições com expertise consolidada, infraestrutura própria e sistemas de segurança antifraude já testados.

Destaca-se que a prestação de serviços de organização de concursos, embora requeira qualificação técnica, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se perfeitamente na definição de "bens e serviços comuns", conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e com fundamento na obrigatoriedade legal estabelecida pelo art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços comuns, a escolha recai sobre a Solução 2, mediante a adoção de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

5.1. DA VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A viabilidade técnica e jurídica para a adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o critério de julgamento de Menor Preço Global, fundamenta-se na classificação do objeto desta contratação como "serviço comum", nos termos dispostos no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. As análises de mercado evidenciam que a organização de concursos públicos e processos seletivos opera mediante padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pela Administração, valendo-se de especificações usuais e padronizadas pelas bancas examinadoras.

Cabe ressaltar que, embora a elaboração das matrizes de prova (questões objetivas e discursivas) demande conhecimento técnico e trabalho intelectual, essa etapa não se configura de forma a atrair a vedação contida no parágrafo único do art. 29 da referida Lei Federal. A natureza predominante da solução a ser contratada é substancialmente logística, tecnológica e operacional. O objetivo principal mantém-se em torno da disponibilização de infraestrutura de software em nuvem para inscrições, gerenciamento de laudos médicos (PcDs), rígidos protocolos de segurança de dados e antifraude (cadeia de custódia), impressão seriada segura, ensalamento de candidatos, processamento eletrônico de cartões-resposta e gestão sistêmica de recursos.

Trata-se, portanto, de um serviço cuja execução encontra-se amplamente massificada e parametrizada pelo mercado, permitindo a competitividade entre as micro e pequenas empresas e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa (economicidade) por intermédio da disputa aberta no Pregão Eletrônico, em estrita observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e em consonância com as diretrizes de controle externo.

Esta alternativa é a única capaz de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o erário por meio da competitividade garantida entre as micro e pequenas empresas, mitigando

os riscos logísticos e jurídicos da Administração, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência exigidos pelo interesse público.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Conforme fundamentado no levantamento de mercado (Item 5 deste ETP), a solução eleita para sanar a demanda é a contratação de empresa especializada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Para a definição da estimativa preliminar de valor da contratação, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parâmetro financeiro baseia-se em pesquisa em portais de compras públicas e análise de contratações similares realizadas por outros entes federativos, através das quais constatou-se que o custo unitário estimado, por candidato inscrito, varia historicamente entre R$ 77,00 e R$ 109,70. Essa margem de variação é justificada pelos diferentes níveis de escolaridade exigidos, pela complexidade das provas e pelos serviços operacionais agregados (logística, segurança antifraude, elaboração e correção).

Considerando, na situação em análise, a projeção de 530 (quinhentos e trinta) candidatos inscritos nos dois certames seletivos a serem realizados, o custo unitário referencial formará a base para o cálculo do valor global máximo aceitável no Pregão Eletrônico, cuja composição analítica dos custos e definição do modelo de remuneração (incluindo o encontro de contas com os valores arrecadados a título de taxa de inscrição) serão definitivamente consolidadas na fase de Pesquisa de Mercado.

Para resguardar a economicidade, a viabilidade orçamentária e a segurança jurídica do Município, a modelagem da contratação preverá a remuneração por eventuais candidatos excedentes (acima da estimativa inicial de 500 inscrições para o Concurso Público e 30 para o Processo Seletivo Público), a qual ficará estritamente limitada ao teto de aditamento de 25% determinado pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, como medida de gestão de riscos, quaisquer custos operacionais e logísticos decorrentes de um volume de inscritos que porventura ultrapasse este limite legal deverão ser integralmente absorvidos pela futura Contratada, regras estas que restarão exaustivamente disciplinadas na Matriz de Riscos e formalizadas no respectivo Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos comuns, operacionais e logísticos necessários à realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, com o objetivo de prover vagas imediatas e formar cadastro reserva para Cargos Efetivos e Empregos Públicos no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

A empresa contratada será responsável pela execução integral das etapas técnicas dos certames, desde o planejamento inicial até a homologação final, conforme as diretrizes a serem estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo respectivos.

A contratação visa assegurar o provimento dos cargos em estrita conformidade com o princípio do concurso público previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, garantindo que a seleção ocorra de forma transparente, segura, isonômica e eficiente.

A estruturação desta solução observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os parâmetros orientadores do Manual de Boas Práticas do TCE-RS/2021.

7.1 - ETAPAS DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA:

7.1.1 - Planejamento e Organização Inicial:

Realização de reuniões técnicas com a Prefeitura Municipal para levantamento de informações sobre os cargos, requisitos legais e definição conjunta do cronograma.

7.1.2 - Elaboração e Publicação do Edital:

a) Redação técnica do edital com observância às normas constitucionais e às diretrizes do TCE-RS aplicáveis a concursos e processos seletivos públicos.

b) Publicação em meios oficiais e canais de ampla circulação.

7.1.3 - Inscrição dos Candidatos:

a) Disponibilização de sistema eletrônico acessível para inscrições, com previsão de análise de pedidos de isenção, reserva de vagas para PcDs e atendimentos especiais.

b) Geração de boletos bancários e conciliação de pagamentos.

7.1.4 - Aplicação das Provas:

a) Elaboração, sob sigilo absoluto, e impressão de provas adequadas ao perfil dos cargos.

b) Logística de aplicação: contratação de fiscais, distribuição de cadernos e adoção de rigorosos protocolos de identificação visual e documental para prevenção a fraudes.

c) Distribuição dos candidatos (ensalamento) de forma estratégica nos espaços físicos que serão disponibilizados ou locados previamente pela Administração Municipal.

7.1.5 - Correção e Divulgação de Resultados:

a) Correção e avaliação técnica, garantindo-se o procedimento de desidentificação (sigilo quanto à identidade dos candidatos) na correção de provas, bem como na apreciação de eventuais provas discursivas ou recursos.

b) Divulgação tempestiva de gabaritos, resultados preliminares, respostas a recursos e resultados finais.

7.1.6 - Homologação e Encerramento:

a) Elaboração das listas finais de classificação exclusivas para Ampla Concorrência e para Pessoas com Deficiência (PcDs).

b) Entrega de relatórios finais à Administração Municipal com os dados consolidados dos certames.

7.1.7 - Componentes Adicionais:

a) Conformidade irrestrita com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento das informações dos inscritos.

b) Garantia de atendimento especializado e disponibilização de provas em formatos acessíveis às Pessoas com Deficiência (PcDs), bem como o ensalamento adequado nos espaços físicos fornecidos pela Administração Municipal, cujas condições de acessibilidade arquitetônica serão previamente garantidas pelo Município.

c) Adoção de mecanismos de controle e auditoria constantes, com preservação documental para eventuais fiscalizações do Tribunal de Contas.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para verificar a aplicação do princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal procedeu à análise sobre a viabilidade de divisão do objeto desta contratação. Concluiu-se, de forma categórica, pela IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO, devendo a contratação ocorrer de forma global, pelas razões técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

- Indivisibilidade Técnica e Operacional: A organização e execução de um Concurso Público e Processo Seletivo Público constituem um fluxo de trabalho altamente encadeado e interdependente. As fases de planejamento, elaboração de questões, impressão, logística de aplicação, correção, processamento de dados e julgamento de recursos formam um ciclo único. A cisão dessas etapas entre diferentes fornecedores acarretaria a perda de coerência técnica e inviabilizaria a padronização e o controle de qualidade do certame.

- Garantia de Sigilo e Segurança: O atributo mais crítico deste objeto é a segurança da informação e a inviolabilidade das provas. A fragmentação do serviço multiplicaria exponencialmente o risco de vazamento de dados, quebra de sigilo e fraudes, uma vez que diversas empresas distintas teriam acesso a informações sensíveis do concurso em diferentes momentos. A concentração da responsabilidade em uma única contratada é medida imperativa para garantir a lisura e a rastreabilidade de todo o processo.

- Responsabilidade Unificada: A contratação global permite a centralização da responsabilidade técnica, administrativa e civil em uma única Pessoa Jurídica. Em caso de falhas processuais, atrasos ou inconformidades, a Administração tem um único polo passivo a quem acionar e penalizar, evitando a tentativa de transferência de responsabilidades, que certamente ocorreria se múltiplas empresas atuassem no mesmo evento.

- Economia de Escala e Eficiência Administrativa: O parcelamento exigiria a instauração de múltiplos processos licitatórios e, por conseguinte, a gestão e fiscalização simultânea de diversos contratos pela Administração Municipal, o que geraria um custo administrativo desproporcional. A contratação do serviço de forma global otimiza os recursos materiais e humanos do Município, caracterizando-se como a modelagem mais vantajosa e econômica.

Dessa forma, o não parcelamento encontra amparo no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de medida estritamente necessária para a preservação da economia de escala, da coerência técnica e, principalmente, da segurança e do sigilo dos certames.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público tem como objetivo central viabilizar o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos atualmente vagos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, promovendo a continuidade, regularidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população.

A solução proposta busca alcançar os seguintes resultados:

- Preenchimento legal e isonômico dos cargos vagos, decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos ou expansão da estrutura organizacional, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige concurso público para investidura em cargo efetivo.

- Redução da dependência de contratações temporárias ou terceirizadas, promovendo maior estabilidade institucional e segurança jurídica na composição do quadro funcional.

- Melhoria da eficiência administrativa, com o ingresso de servidores qualificados e concursados, ampliando a capacidade operacional da Administração e resultando em maior produtividade, celeridade e qualidade na execução das atividades públicas.

- Ampliação do acesso da população às oportunidades no serviço público, por meio de processos seletivos transparentes, amplamente divulgados e acessíveis, fortalecendo os princípios da publicidade, impessoalidade e igualdade de condições entre os candidatos.

- Valorização da meritocracia e da seleção objetiva, com critérios técnicos e imparciais que assegurem a escolha dos candidatos mais aptos ao exercício das funções públicas.

- Alinhamento à política de gestão de pessoas e à estratégia institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança, da profissionalização do serviço público e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

- Estabelecimento de bases para uma gestão de pessoas mais estruturada, com servidores efetivos, capacitados e concursados, promovendo maior previsibilidade, planejamento e racionalidade na administração de recursos humanos.

- Otimização de Custos e Competitividade: A adoção de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visa fomentar a disputa entre instituições especializadas qualificadas como ME ou EPP, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e o fomento ao desenvolvimento local e regional, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

- Conformidade com as recomendações do TCE-RS: A presente modelagem do certame, ao observar as orientações do Manual de Boas Práticas do TCE-RS/2021 e do Ofício Circular DCF nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, visa assegurar a integralidade, segurança e legalidade de todas as etapas, reduzindo o risco de apontamentos pelo controle externo e garantindo o registro célere dos futuros atos admissionais.

Esses resultados estão diretamente vinculados ao interesse público e à missão institucional da Prefeitura Municipal, sendo compatíveis com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal designará formalmente o Agente Público responsável pela fiscalização do contrato, com atribuições claras e específicas para acompanhar e monitorar a execução dos serviços em todas as suas fases, assegurando que a contratada observe rigorosamente as exigências do edital, do contrato e as diretrizes de governança estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

As providências prévias incluem:

- Designação da Equipe de Fiscalização: Nomeação de fiscal e gestor de contrato, garantindo autonomia funcional para o registro de ocorrências, exigência de correções tempestivas e emissão de relatórios de desempenho.

- Plano de Fiscalização: Estabelecimento de um roteiro de verificação para cada etapa (planejamento, aplicação de provas, correção e resultados), garantindo que a Administração acompanhe o fluxo de dados em tempo real, mitigando riscos de falhas logísticas.

- Treinamento e Alinhamento: Realização de reunião presencial de alinhamento com a equipe da contratada para definição de canais de comunicação, fluxos de reporte e protocolos de segurança da informação.

- Infraestrutura de Acesso: Verificação prévia da adequação dos locais de prova fornecidos pelo Município, garantindo que as exigências de acessibilidade e segurança estejam prontas antes da chegada da empresa, conforme a divisão de responsabilidades estabelecida.

Além disso, o Gestor do Contrato será responsável pela coordenação administrativa e interlocução com a empresa contratada, com o objetivo de promover a integração entre as áreas envolvidas e o fiel cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, atuando em conjunto com o fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

No contexto da contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, a Administração Municipal de Capão Bonito do Sul

identificou a necessidade de uma única contratação correlata/interdependente para garantir a plena execução logística do objeto:

- Locação de Espaços Físicos Complementares: Considerando que a rede pública municipal possui capacidade predial para alocar, com segurança e acessibilidade, até 200 (duzentos) candidatos nas unidades administrativas disponíveis, a Prefeitura Municipal providenciará, por meio de processos administrativos próprios (nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021), antecedendo a data de aplicação das provas, para garantir o fiel andamento do cronograma, a locação de imóveis complementares para absorver o excedente de candidatos.

Com referência a essa contratação correlata/interdependente, devido à limitação estrutural local, por constatar-se que, no Município de Capão Bonito do Sul, não há prédios que apresentem a segurança e a acessibilidade necessárias, as locações abrangerão imóveis situados no município vizinho de Lagoa Vermelha/RS, devendo ser assegurado que os prédios locados possuam Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) válido e plena acessibilidade arquitetônica.

NOTA TÉCNICA: Os demais serviços acessórios e logísticos imprescindíveis à execução dos certames (tais como segurança patrimonial de malotes, transporte intermunicipal de provas, sistemas de tecnologia da informação e comunicação institucional) são obrigações inerentes e diretamente ligadas ao escopo da empresa especializada a ser contratada, integrando o objeto principal e não configurando contratações correlatas por parte do Município.

- Limitação de Responsabilidade da Contratada: A empresa especializada a ser contratada para prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração e execução de Concurso Público e Processo Seletivo Público, limitar-se-á à prestação dos serviços intelectuais, operacionais e de tecnologia (elaboração de provas, inscrições, correção, fornecimento de fiscais, segurança de malotes e acessibilidade atitudinal/comunicacional). A contratada não arcará com custos de aluguel ou manutenção predial, devendo operar dentro das instalações previamente preparadas e entregues pelo Município.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º daquele mesmo diploma legal), a Administração avaliou os impactos inerentes à execução dos serviços pela banca organizadora.

Os serviços a serem prestados por empresa especializada na realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público configuram atividades de natureza predominantemente administrativa e logística, com baixo ou irrelevante impacto ambiental, desde que executadas com observância às boas práticas sustentáveis e às diretrizes legais aplicáveis.

Ressalta-se que os impactos ambientais prediais (consumo de água e energia) referentes aos espaços físicos complementares localizados em município limítrofe serão analisados no processo administrativo autônomo de locação.

Contudo, algumas etapas do processo relacionado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração e operacionalização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público podem gerar impactos ambientais pontuais, os quais foram identificados e analisados conforme segue:

I - Geração de Resíduos Sólidos (Papel e Embalagens): A impressão de provas, gabaritos e materiais de apoio gera volume significativo de papel e plástico.

- Medidas Mitigadoras: A contratada deverá priorizar comunicações e inscrições por meios digitais; utilizar papel com certificação de manejo sustentável na confecção dos cadernos; e garantir o descarte adequado e a reciclagem dos materiais físicos excedentes após o decurso dos prazos recursais.

II - Consumo de Energia Elétrica e Água (Prédios Próprios): A utilização de prédios públicos municipais (destinados pela Prefeitura) para a aplicação parcial das provas implica aumento pontual no consumo.

- Medidas Mitigadoras: A Administração deverá priorizar o uso de espaços públicos já existentes (escolas, ginásios), evitando construções provisórias ou estruturas temporárias de alto consumo e também incentivar o uso racional de energia durante o período de aplicação das provas.

III - Deslocamentos e Emissão de Gases Poluentes (Logística Operacional da banca organizadora dos certames): Os deslocamentos de candidatos, equipe técnica e materiais podem gerar aumento pontual nas emissões de dióxido de carbono, especialmente em concursos de grande porte ou com aplicação em múltiplos locais.

- Medidas Mitigadoras: A contratada deverá otimizar a sua logística, agrupando o transporte de materiais e equipes para reduzir a quantidade de viagens. Paralelamente, o Município garantirá a ampla e antecipada publicidade do edital de ensalamento, possibilitando aos candidatos a organização prévia de transportes compartilhados.

Conforme já referido, estes impactos são considerados de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados, bastando que a empresa contratada e a Administração Municipal adotem medidas de sustentabilidade ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Após análise técnica, econômica, legal e operacional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo Público é plenamente viável, necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A medida atende à demanda urgente de reposição do quadro de Servidores Efetivos e também de provimento de novos Empregos Públicos recentemente criados, diante do elevado número de vacâncias atualmente existentes, decorrentes de aposentadorias, exonerações e expansão da estrutura organizacional.

A inexistência de concurso vigente impossibilita o provimento imediato dos cargos vagos, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de empresas com capacidade técnica, estrutura operacional e experiência comprovada na realização de concursos públicos, que oferecem soluções completas, economicamente viáveis e alinhadas às boas práticas do setor.

A matriz de divisão de responsabilidades foi estruturada para mitigar riscos operacionais, estabelecendo que a Administração Municipal conduzirá a locação de espaços complementares por meio de processo administrativo autônomo, enquanto a futura contratada assumirá integralmente a responsabilidade técnica, a logística intermunicipal de segurança, a cadeia de custódia das provas e a garantia de acessibilidade atitudinal e comunicacional.

Os impactos ambientais inerentes ao deslocamento logístico e ao uso de materiais físicos foram devidamente previstos, com a estipulação de medidas mitigadoras eficazes.

Por fim, atesta-se que a contratação não comporta parcelamento do objeto, sob pena de grave comprometimento do sigilo e da padronização do certame.

A modelagem a ser adotada, visando à contratação de empresa especializada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, atende de forma irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade, eficiência e economicidade, alinhando-se aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação está fundamentada nos seguintes princípios:

- Legalidade (art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para compras e contratações públicas);
- Planejamento e Eficiência (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Economicidade e Sustentabilidade (artigos 23 e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Publicidade e Transparência, com a ampla divulgação dos certames e acesso igualitário aos candidatos.

Diante da natureza do objeto, da urgência da demanda e da viabilidade técnica e orçamentária, recomenda-se o prosseguimento do Processo Licitatório respectivo, com a formalização da contratação nos termos propostos, a serem detalhados no respectivo Termo de Referência.

Esta contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, assegurando a regularidade, a legalidade e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à sociedade.

Capão Bonito do Sul/RS, 22 de julho de 2026.

Ricardo Waltrick Nunes,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

AUTORIZADO POR:

Marizete Vargas Pereira Rauta,
Prefeita Municipal.

ANEXO – MAPA DE GERENCIAMENTO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. OBJETIVO:

O presente documento tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer o tratamento dos riscos associados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para a organização e execução de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, destinados ao provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para Cargos Efetivos e Empregos Públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capão Bonito do Sul, em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)	AÇÃO DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
1. Vazamento de Provas. (Quebra de Sigilo)	Operacional/ Segurança	Baixa	Muito Alto	Contratada (Banca)	Protocolos de segurança rigorosos; rastreabilidade de malotes; previsão contratual de multas severas e rescisão.
2. Atraso na Locação de Imóveis.	Operacional/ Logística	Média	Alto	Município	Monitoramento rigoroso dos prazos do processo administrativo autônomo de locação; planejamento antecipado e execução de vistoria técnica preliminar nos imóveis a serem locados com a antecedência necessária para a deflagração do certame.
3. Inadequação dos Locais de Prova.	Infraestrutura	Baixa	Alto	Compartilhado	Vistoria técnica prévia; exigência de PPCI atualizado e verificação de acessibilidade antes da locação.
4. Fraude em Cotas (PcDs)**.**	Regulatório/ Jurídico	Média	Médio	Banca (c/ suporte do Município)	Exigência de laudos médicos detalhados no ato da inscrição e verificação rigorosa pela equipe técnica da banca.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)	AÇÃO DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
5. Falhas no suporte tecnológico (TI).	Tecnologia	Baixa	Alto	Contratada (Banca)	Exigência de servidores em nuvem com alta disponibilidade e Acordos de Nível de Serviços (SLAs) rigorosos, estabelecidos no Edital e no Contrato; testes de carga no sistema de inscrição.
6. Judicialização por falha na correção.	Jurídico	Média	Médio	Contratada (Banca)	Exigência de desidentificação das provas; prazos adequados para recursos; responsabilidade da banca na defesa judicial. A Contratada (Banca) deverá fornecer todo o suporte técnico, jurídico e documental imediato para subsidiar a defesa do Município em eventuais mandados de segurança e ações ordinárias na esfera judicial e também em representações no TCE-RS.
7. Atraso injustificado no cronograma físico-financeiro do certame.	Operacional/ Gestão	Média	Alto	Contratada (Banca)	Aplicação rigorosa de multas moratórias progressivas, a serem previstas no Edital/Contrato, possibilidade de retenção cautelar de faturas e, no limite, sanção de impedimento de licitar.
8. Eventos de Força Maior. (Pandemia/Desastres).	Caso Fortuito	Baixa	Alto	Compartilhado	Possibilidade de readequação de cronograma baseada em parecer técnico; cláusulas de rescisão sem penalidade para ambas as partes.
9. Inscrições Excedentes acima do Teto Legal. (Demanda superior ao limite de 25% para aditamento).	Financeiro/ Operacional	Média	Alto	Contratada (Banca)	Inserção de cláusula contratual inegociável, impondo à banca a obrigatoriedade de processar todos os candidatos excedentes, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou indenizações, caso o montante ultrapasse o limite de acréscimo legal do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DIRETRIZES DE GESTÃO DOS RISCOS:

A fiscalização contratual - exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e pela Comissão de Fiscalização a ser designada (conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021) - utilizará esta matriz como balizadora para a tomada de decisões.

Os riscos alocados à contratada compõem a matriz de responsabilidade civil e administrativa da banca organizadora do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, não sendo aceitas justificativas de inadimplemento baseadas em riscos inerentes à atividade de organização desses certames.

Esta matriz de riscos tem natureza dinâmica, devendo ser revisada e atualizada pela Comissão de Fiscalização sempre que fatos supervenientes alterarem a probabilidade ou o impacto dos riscos identificados, ou quando novos riscos forem detectados durante a execução contratual.

Capão Bonito do Sul/RS, 23 de julho de 2026.

Elaborado e aprovado por:

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

() Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)
(**X**) Processo Licitatório Pregão Eletrônico
() Registro de Preços
() Dispensa
() Inexigibilidade
() Concurso
() Diálogo Competitivo
() Leilão

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ADMINISTRAÇÃO
Órgão 03 – SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj/Atividade 2.005 – Manutenção das atividades da Sec. de Adm., Planej. e Finanças
(43) – 3.3.90.39.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos comuns, de natureza intelectual e operacional, voltados ao planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como ao processamento e divulgação dos resultados e fornecimento de todo o suporte logístico, operacional e de segurança destinados à seleção de candidatos para provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para Cargos Efetivos e Emprego Público, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capão Bonito do Sul, considerando-se o seguinte:

OBJETO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Unidade (Serviço Global)	Prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento e divulgação dos resultados, bem como fornecimento de suporte logístico, operacional e de segurança, destinados à realização de Concurso Público, para provimento de Cargos Efetivos e de Processo Seletivo Público, destinado ao Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, em conformidade com as exigências legais e normativas do TCE-RS.

2.1.1 - Descrição Detalhada do Objeto:

A contratação visa atender à demanda da Administração Municipal quanto à realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, contemplando, sem prejuízo de outras atividades, todas as etapas dos certames, desde o planejamento inicial até a homologação dos resultados finais, incluindo:

I - Planejamento e Publicidade: Elaboração, revisão técnica e publicação de editais de abertura, manuais, cronogramas, comunicados oficiais e editais de retificação;

II - Gestão de Inscrições: Disponibilização de plataforma tecnológica segura para inscrições online, com previsão de análise e gerenciamento de pedidos de isenção, reserva de vagas para PcDs e atendimentos especiais, geração de boletos bancários vinculados à conta da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul e conciliação de pagamentos.

III - Aplicação de Provas: Elaboração, impressão segura (com rigoroso sigilo e cadeia de custódia), transporte e aplicação das provas (objetivas, práticas e/ou de títulos) em locais adequados e com infraestrutura de acessibilidade.

IV - Tipologia das Provas: A banca deverá estar apta a realizar, conforme o perfil de cada cargo, as seguintes avaliações:

a) Provas Objetivas: Para todos os cargos, com conteúdo programático definido em edital e compatível com o nível de escolaridade de cada cargo ou emprego público;

b) Prova de Títulos: Exclusiva para os cargos de Professor, com critérios de pontuação técnica claramente definidos para formação acadêmica e experiência, com obrigatoriedade de plataforma para recebimento digital seguro, sob responsabilidade de conferência e pontuação pela banca;

c) Provas Práticas: Exclusivas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, abrangendo a avaliação técnica de condução e operação.

c.1) Responsabilidade pelo Equipamento: O Município disponibilizará os veículos e as máquinas necessários para a realização da prova em perfeitas condições de funcionamento.

c.2) Responsabilidade da Banca: Caberá à banca a disponibilização de avaliadores técnicos habilitados para a correta aferição da condução/operação, bem como a fiscalização das condições de segurança.

c.3) NOTA DE ATENÇÃO: A banca deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos cedidos pelo Município com antecedência mínima de 48 horas da aplicação da prova, formalizando um "Termo de Recebimento Provisório". Caso a banca não aponte impedimentos na vistoria, assume a responsabilidade pela viabilidade da avaliação com os referidos bens.

V - Processamento e Resultados: Correção automatizada e desidentificada de provas (garantindo o sigilo quanto à identidade dos candidatos na correção de provas e apreciação de recursos), publicação de gabaritos, avaliação de provas discursivas/práticas, análise técnica de recursos, divulgação tempestiva de resultados preliminares e finais, elaboração de listas de classificação exclusivas (Ampla Concorrência e PcDs) e entrega de relatórios estatísticos.

VI - Segurança Logística e Acessibilidade: Garantia de segurança física e digital em todas as fases, preservando o sigilo do certame, atendimento integral às exigências de acessibilidade e inclusão previstas na legislação para PcDs, fornecimento de suporte logístico para aplicação em múltiplos locais (ensalamento estratégico) e total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.1.2 - Estimativa de Quantidades:

A estimativa de quantidades será baseada no número previsto de cargos e vagas a serem ofertados, bem como na expectativa de candidatos inscritos. A seguir, apresenta-se uma projeção preliminar:

2.1.2.1 - <u>CONCURSO PÚBLICO</u>:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
CARGOS OFERTADOS	24	Unidades

VAGAS TOTAIS (Imediatas + Cadastro Reserva)	31+CR	Unidades
ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS	500	Inscrições
LOCAIS DE PROVA ESTIMADOS	04	Unidades

2.1.2.2 - <u>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</u>:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
EMPREGOS PÚBLICOS OFERTADOS	01	Unidade
VAGAS TOTAIS	01	Unidade
ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS	30	Inscrições
LOCAIS DE PROVA ESTIMADOS	01	Unidade

2.1.2.3 - <u>CARGOS A SEREM OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO</u>:

NOME DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (R$)	NÚMERO DE VAGAS
Agente Administrativo	40h	ENSINO MÉDIO	3.503,60	01+CR
Atendente de Creche	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	2.339,77	01+CR
Atendente de Farmácia	40h	ENSINO MÉDIO	1.751,80	01+CR
Auditor Fiscal	40h	ENSINO SUPERIOR	5.843,38	01
Auxiliar Administrativo	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	2.339,77	02+CR
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	ENSINO MÉDIO + HABILITAÇÃO	2.339,77	01
Enfermeiro	40h	ENSINO SUPERIOR + HABILITAÇÃO	7.013,27	01+CR
Engenheiro Civil	20h	ENSINO SUPERIOR	4.673,49	01
Fiscal Ambiental	40h	ENSINO MÉDIO	3.503,60	01
Fiscal Sanitário	40h	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO	3.503,60	01
Fonoaudiólogo	40h	ENSINO SUPERIOR	5.843,38	01
Merendeira	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.751,80	01+CR
Monitor de Escola da Educação Básica	40h	ENSINO MÉDIO	2.339,77	01+CR
Motorista	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	2.339,77	01+CR
Odontólogo	20h	ENSINO SUPERIOR	5.843,38	01
Operador de Máquinas	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	3.503,60	02+CR
Psicólogo	20h	ENSINO SUPERIOR	4.673,49	01+CR

Técnico em Enfermagem	40h	ENSINO MÉDIO + HABILITAÇÃO	3.503,60	01+CR
Veterinário	20h	ENSINO SUPERIOR	3.503,60	01
Professor – Educação Infantil	20h	ENSINO SUPERIOR	2.544,11	03+CR
Professor – Anos Iniciais	20h	ENSINO SUPERIOR	2.544,11	03+CR
Professor – Língua Inglesa	20h	ENSINO SUPERIOR	2.544,11	01
Professor – Geografia	20h	ENSINO SUPERIOR	2.544,11	01
Professor – História	20h	ENSINO SUPERIOR	2.544,11	01
Professor – Educação Especial	20h	ENSINO SUPERIOR	2.544,11	01

2.1.2.4 - <u>CARGOS A SEREM OFERTADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</u>:

NOME DO EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (R$)	NÚMERO DE VAGAS
Agente de Combate às Endemias	40h	ENSINO MÉDIO	3.242,00	01

2.1.3 - Memória de Cálculo e Dimensionamento:

A estimativa de quantitativos para a presente contratação, especificamente o volume projetado de 530 (quinhentos e trinta) candidatos inscritos (sendo 500 para o Concurso Público e 30 para o Processo Seletivo Público), baseia-se na análise da série histórica de certames anteriores realizados pelo Município de Capão Bonito do Sul e por municípios limítrofes de porte demográfico semelhante, cruzada com a atratividade dos cargos ofertados, a escolaridade exigida e as taxas de desemprego regionais.

Este parâmetro quantitativo serve como balizador para:

- O dimensionamento da logística a ser suportada pela Contratada: alocação de salas (estimativa de 05 locais de prova no total), contratação de fiscais, impressão de cadernos de prova e segurança especializada.

- A formação do Preço de Referência: permitindo o cálculo do custo estimado da contratação com base no valor unitário por candidato inscrito (estimado na fase de pesquisa de mercado), visando a consolidação do valor global máximo aceitável para o certame, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. NATUREZA

() Bens
(**X**) Serviços (Enquadrado como Serviço Comum - art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)
() Bens e Serviços

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ora proposta fundamenta-se na necessidade de recomposição do quadro permanente de servidores do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, em virtude da existência de cargos vagos decorrentes de aposentadorias, exonerações e

outras formas de vacância que impactam a continuidade dos serviços públicos. Soma-se a isso a necessidade de provimento do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, essencial para a execução das políticas municipais de saúde, cujo ingresso demanda rito próprio, via Processo Seletivo Público.

A inexistência de certame com validade vigente impede o provimento imediato das vagas, tornando necessária a realização de novo processo para recompor a força de trabalho, afastando-se a realização de certame exclusivamente para cadastro de reserva diante da existência real de vacâncias.

A seleção de servidores é o instrumento constitucional apto a assegurar a legalidade, a lisura, a isonomia e a eficiência, encontrando amparo direto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal para os cargos efetivos, e no artigo 198, § 4º, da Constituição Federal para o respectivo emprego público.

A escolha pela execução indireta, com a contratação de empresa especializada, é a medida mais eficiente, visto que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional para garantir, com a necessária isenção, sigilo e celeridade, a execução das complexas etapas técnicas, logísticas e de segurança inerentes a um Concurso Público de tal envergadura.

A delegação destes serviços visa assegurar o pleno atendimento aos padrões de segurança e lisura exigidos pelo Manual de Boas Práticas na Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos do TCE-RS/2021 e pelo Ofício Circular DCF nº 09/2025 do TCE-RS.

Além disso, a presente demanda possui sua viabilidade técnica, econômica e jurídica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso a estes autos e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, em obediência ao princípio do planejamento (instituído pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) e às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

A adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço Global, justifica-se legal e tecnicamente pelo enquadramento do objeto como 'serviços comuns', nos exatos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se que, embora a elaboração das matrizes de prova demande labor intelectual por parte dos examinadores, este fator não configura a natureza predominante da contratação. O escopo principal do serviço caracteriza-se pela densa execução operacional, logística e tecnológica (disponibilização de sistemas em nuvem para inscrições, segurança antifraude, ensalamento, leitura ótica, processamento de dados e gestão de recursos). Ademais, a formulação de questões objetivas de múltipla escolha e a aplicação de provas práticas consistem em atividades amplamente padronizadas pelo mercado de bancas organizadoras, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência, sendo suficientes para cumprir o requisito do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, considerando que o valor estimado para a presente contratação perfaz montante inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento de ordem pública ao dever legal estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a execução integral, de ponta a ponta, de Concurso Público (para provimento de Cargos Efetivos) e de Processo Seletivo Público (para o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias),

visando à recomposição do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.

O ciclo de vida do objeto não se restringe apenas à aplicação das provas, abrangendo todas as fases do serviço (planejamento, execução, encerramento e responsabilidades pós-contratuais), e deve observar estritamente as diretrizes de acessibilidade, segurança e sustentabilidade ambiental, estruturadas da seguinte forma:

I - Planejamento, Preparação e Mitigação de Riscos:

a) Levantamento técnico, validação de vagas, requisitos e conteúdos programáticos;

b) Elaboração e publicação dos Editais (abertura, retificações e comunicados) em conformidade com as diretrizes do TCE-RS;

c) Estruturação dos canais eletrônicos seguros para inscrição e atendimento de dúvidas dos candidatos. A contratada deverá priorizar comunicações e inscrições por meios de canais digitais como medida de mitigação de impactos ambientais e também como forma de agilizar o atendimento aos candidatos.

d) Implementação do Plano de Gestão de Riscos, assegurando protocolos de sigilo e prevenção a fraudes em todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Público.

II - Execução Operacional, Logística e Sustentabilidade:

a) Processamento de inscrições, geração de boletos vinculados à conta bancária do Município, gestão de isenções e análise de laudos médicos para cotas PcDs;

b) Ensalamento estratégico dos candidatos, considerando a utilização dos espaços físicos em Capão Bonito do Sul e dos imóveis complementares locados em município vizinho, sendo de responsabilidade exclusiva do Município assegurar que os prédios locados possuam Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) válido e plena acessibilidade arquitetônica;

c) Elaboração sob sigilo, impressão gráfica segura e transporte rastreado das provas. A Contratada deverá utilizar papel com certificação de manejo sustentável na confecção dos cadernos e otimizar a sua logística (agrupando o transporte de materiais e equipes) para reduzir a emissão de gases poluentes;

d) Aplicação das provas objetivas, de títulos e provas práticas (estas, com a utilização dos veículos/máquinas fornecidos pelo Município, mediante vistoria prévia da Contratada), garantindo acessibilidade atitudinal e comunicacional especializada para Pessoas com Deficiência (PcDs).

III - Correção, Processamento e Resultados:

a) Correção das provas sob o princípio da desidentificação, objetivando a garantia de sigilo quanto à identidade dos candidatos na correção e apreciação de recursos;

b) Publicação tempestiva de gabaritos (preliminares e definitivos) e apreciação técnica fundamentada de todos os recursos interpostos;

c) Elaboração das listas finais de classificação exclusivas para Ampla Concorrência e para Pessoas com Deficiência (PcDs).

IV – Encerramento, Sustentabilidade e Responsabilidades Pós-Contratuais:

a) Entrega à Administração de relatórios técnicos finais consolidando todos os dados dos certames;

b) Descarte Sustentável: Garantia do descarte adequado e da reciclagem dos materiais físicos excedentes após o decurso dos prazos recursais e legais;

c) Gestão de Dados (LGPD): Disponibilização do banco de dados ao Município e descarte seguro/anonimização das informações sensíveis dos candidatos após o término dos prazos legais de guarda, cumprindo as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;

d) Suporte Jurídico Contínuo: Fornecimento de subsídios técnicos e documentais ao Município para subsidiar a defesa em eventuais Mandados de Segurança, Ações Judiciais e/ou Representações junto ao Tribunal de Contas (TCE-RS) que questionem atos de competência exclusiva da banca, mesmo após a homologação do certame.

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO:

A pesquisa de preços para a estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de metodologia mista para a formação de uma "cesta de preços" segura, representativa e condizente com a realidade do mercado.

O método aplicado consistiu na combinação dos seguintes parâmetros:

- Pesquisa em Bases de Dados Públicas e Sítios Especializados: Consulta ativa a portais de compras públicas na internet e análise de contratações similares realizadas por outros entes federativos. Este parâmetro permitiu identificar que o custo unitário histórico por candidato inscrito varia entre R$ 77,00 e R$ 109,70. Essa margem de variação é justificada pelos diferentes níveis de escolaridade exigidos, pela complexidade das provas e pelos serviços operacionais agregados (logística, segurança antifraude, elaboração e correção).

Este parâmetro reflete o “preço real” já pago por entes públicos para serviços da mesma natureza.

- Pesquisa Direta com Fornecedores: Solicitação formal de propostas comerciais a empresas especializadas no segmento de organização de concursos públicos.

As pesquisas realizadas foram parametrizadas pela exata descrição do objeto e suas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, garantindo que as empresas orçassem exatamente os custos operacionais inerentes aos certames a serem organizados, cientes de que a infraestrutura física (locais de prova e equipamentos para as provas práticas) será fornecida e custeada pela Administração Municipal.

5.1. Justificativa do Método e Consolidação do Preço:

A adoção desta metodologia combinada (contratações públicas + orçamentos diretos) justifica-se pela necessidade de minimizar possíveis distorções, que possam ter origem nos requisitos estabelecidos.

O mercado de bancas organizadoras de concursos públicos apresenta grande variação de preços, dependendo da logística e dos recursos exigidos (como as provas práticas, por exemplo). Dessa forma, ao cruzar os preços públicos consolidados com os orçamentos baseados nas especificações exatas do serviço que está para ser contratado, a Administração assegura o princípio da economicidade, obtendo um Preço de Referência justo, exequível e que atrai a competitividade necessária. Considerando a projeção estipulada de 530 (quinhentos e trinta) candidatos inscritos, o custo unitário referencial extraído desta pesquisa formará a base sólida para o cálculo do valor global máximo aceitável no Pregão Eletrônico a ser realizado.

A consolidação definitiva da estimativa de preços e a definição exata do modelo de remuneração da futura contratada resultaram no Valor Global Máximo Aceitável de R$ 49.576,20 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme composição analítica detalhada no Mapa de Pesquisa de Mercado anexo, conferindo ampla e irrestrita transparência ao certame.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada, a fim de assegurar a plena execução do objeto com qualidade, segurança, legalidade e economicidade, deverá atender a padrões objetivos de desempenho e demonstrar estrita aderência às recomendações contidas no Ofício Circular DCF nº 09/2025 e ao Manual de Boas Práticas/2021 do TCE-RS.

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para a organização e execução do Concurso Público e do Processo Seletivo Público. A Contratada deverá realizar as etapas do certame observando rigorosamente a seguinte matriz de responsabilidades:

I - Planejamento e Organização:

a) Elaboração, diagramação e revisão técnica dos Editais e demais documentos normativos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo TCE-RS;

b) Planejamento do cronograma de execução, com cumprimento rigoroso dos prazos;

c) Distribuição estratégica dos candidatos (ensalamento).

NOTA DE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A definição, contratação e custeio dos locais de prova físicos (escolas, ginásios ou congêneres), inclusive na hipótese de utilização de espaços em município limítrofe, são de responsabilidade e ônus exclusivos do Município de Capão Bonito do Sul. A banca assumirá apenas a vistoria prévia de conformidade, alocação dos candidatos e a gestão do dia da prova nesses ambientes.

II - Execução Técnica e Logística:

a) Disponibilização de sistema eletrônico acessível para recebimento das inscrições via internet;

b) Geração de boletos bancários (com registro) vinculados obrigatoriamente ao CNPJ e à conta bancária oficial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, cabendo à Contratada apenas a gestão sistêmica das conciliações de pagamento e isenções;

c) Elaboração técnica, diagramação, impressão, empacotamento, lacre e distribuição das provas objetivas, sob rígido esquema de segurança, sigilo absoluto e cadeia de custódia;

d) Aplicação das provas objetivas (com fornecimento de coordenadores, fiscais de sala, fiscais de corredor e detectores de metais);

e) Aplicação da Prova de Títulos para o cargo de Professor (com obrigatoriedade de plataforma para recebimento digital seguro, conferência e pontuação pela Contratada);

f) Aplicação das Provas Práticas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, fornecendo avaliadores técnicos habilitados (os veículos e máquinas serão fornecidos e abastecidos pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, cabendo à Contratada a vistoria prévia de conformidade dos equipamentos disponibilizados);

g) Correção automatizada com garantia do procedimento de desidentificação (sigilo quanto à identidade dos candidatos).

III - Divulgação e Processamento de Resultados:

a) Publicação tempestiva dos gabaritos preliminares e definitivos;

b) Disponibilização de ambiente sistêmico para recebimento de recursos;

c) Análise técnica, julgamento e resposta individualizada e fundamentada a todos os recursos interpostos pelos candidatos;

d) Divulgação das notas e elaboração das listas finais de classificação exclusivas para Ampla Concorrência e para Pessoas com Deficiência (PcDs), para posterior homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - Suporte Operacional e Atendimento:

a) Disponibilização de Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) via telefone, e-mail e/ou plataforma online, durante todo o período dos certames;

b) Infraestrutura tecnológica com servidores em nuvem, garantindo alta disponibilidade e proteção contra ataques cibernéticos durante o período de inscrições.

V - Requisitos Legais, Segurança e Inclusão:

a) Implementação de medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcDs), lactantes ou com necessidades especiais, fornecendo tratamento especializado, provas ampliadas, ledor/intérprete de LIBRAS ou estrutura de amparo, conforme exigência legal;

b) Comprometimento irrestrito com o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais dos inscritos;

c) Garantia de segurança antifraude, arcando a contratada com todas as sanções e perdas e danos caso comprovado o vazamento de provas por dolo ou culpa.

6.2. QUALIFICAÇÕES A SEREM COMPROVADAS PELA CONTRATADA:

Com o objetivo de assegurar a diminuição de riscos operacionais e garantir a plena execução do objeto contratual com qualidade, segurança e eficiência, a licitante vencedora deverá comprovar sua qualificação técnica, jurídica e administrativa mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos, NA FASE DE HABILITAÇÃO, resguardadas as exigências do ETP:

6.2.1. Qualificação técnico-operacional e profissional:

I - Capacidade Técnica: Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de organização de Concurso Público compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como parâmetro a complexidade e a quantidade de cargos ofertados.

II - Capacidade Tecnológica: Declaração formal de que possui sistema próprio ou licenciado de inscrições online com hospedagem segura e mecanismos de proteção aderentes à LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

III - Equipe Técnica Especializada: Declaração da relação nominal da equipe técnica responsável (planejamento, elaboração de provas, tecnologia, logística), que deverá possuir escolaridade no mínimo igual à exigida dos candidatos, em cumprimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Qualificação Administrativa, Jurídica e de Integridade:

I - Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA), conforme exigência constante no Manual de Boas Práticas do TCE-RS/2021.

II - Regularidade e Integridade: Inscrição ativa no CNPJ, registro na Junta Comercial, apresentação de certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho), além da verificação de ausência de sanções impeditivas mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). A Administração também realizará pesquisa sobre ações judiciais recentes envolvendo a licitante.

III - Declarações Unificadas e Cláusula de Responsabilidade: Declarações formais atestando a inexistência de fatos impeditivos para licitar, o cumprimento das normas de proteção ao trabalho e a plena submissão às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021. Exige-se também a aceitação expressa de previsão contratual de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica em casos de fraude (Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.3. Declaração e Comprovação de Sede Operacional:

A comprovação deste requisito ocorrerá em duas etapas distintas para assegurar a ampla competitividade do Pregão Eletrônico e atender às normativas do TCE-RS, além da observância ao art. 67, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o seguinte:

I - FASE DE HABILITAÇÃO - Declaração de Estrutura: A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação para o pregão eletrônico, declaração formal de que possui estrutura física estabelecida e compatível com a capacidade logística e administrativa necessária à execução dos certames, devidamente equipada com infraestrutura de segurança para a guarda sigilosa de documentos e matrizes de provas.

Esta declaração deverá conter indicação do endereço físico da licitante, com descrição da estrutura existente, a qual deverá possuir, no mínimo: sala-cofre, parque gráfico seguro, ambiente para manuseio e armazenamento sigiloso de provas e sistema de vigilância, indispensável para garantir a lisura e segurança de um certame de concurso público.

II – DILIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO - Comprovação Física: Como diligência obrigatória na fase de habilitação, exclusiva para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar Laudo Técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando a existência de sede física, com estrutura operacional compatível com os níveis de segurança e sigilo exigidos para execução de um concurso público.

O Laudo Técnico deverá indicar o endereço da licitante e comprovar a existência de sala-cofre, parque gráfico seguro, ambiente para manuseio e armazenamento sigiloso de provas e sistema de vigilância, itens indispensáveis para garantir a lisura e segurança, recomendados no Ofício Circular DCF nº 09/2025 do TCE-RS.

6.3. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A entrega do objeto contratual será caracterizada pela execução integral dos serviços previstos, conforme cronograma físico-financeiro a ser estabelecido no Edital e no contrato firmado. A prestação dos serviços ocorrerá em etapas, com marcos definidos para acompanhamento, fiscalização e validação por parte da Administração Pública Municipal.

A entrega será considerada concluída e apta para o recebimento definitivo mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - Execução Completa das Etapas dos Certames:

a) Elaboração e publicação dos editais;

b) Recebimento e processamento das inscrições;

c) Aplicação das provas (objetivas, práticas e de títulos) conforme planejamento logístico;

d) Correção de provas, julgamento de recursos e divulgação dos resultados preliminares e definitivos;

e) Homologação dos certames.

II - Apresentação dos Relatórios Técnicos:

a) Relatório final contendo dados estatísticos (número de inscritos, abstenções, desempenho por cargo/emprego público, laudos de PcDs);

b) Relatório de segurança e conformidade com os protocolos adotados;

c) Relatório de atendimento aos candidatos (SAC) e gestão de recursos.

III - Entrega dos Documentos e Bases de Dados:

a) Disponibilização à Administração Municipal de todos os documentos oficiais dos certames, em formato físico e digital;

b) Entrega do banco de dados completo dos candidatos, em estrita observância às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018);

c) Arquivamento seguro dos documentos e provas, com posterior descarte sustentável conforme os prazos legais previstos.

6.3.1. Transparência e Controle (Abertura de Envelopes):

Como medida garantidora da lisura do certame, na fase de correção das provas, especificamente durante a abertura dos envelopes lacrados contendo os cartões de resposta para leitura ótica, esta etapa será obrigatoriamente acompanhada, *in loco*, pelos integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público, designada por ato da Prefeita Municipal, e pelo Coordenador da Unidade Central de Controle Interno do Município, a fim de assegurar a integridade absoluta da cadeia de custódia.

6.3.2. Do Recebimento do Objeto:

I - Recebimento Provisório: Ocorrerá ao término de cada etapa prevista no cronograma, mediante termo detalhado elaborado pelo Fiscal do Contrato, atestando a execução física do serviço correspondente.

II - Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a entrega e validação de todos os relatórios finais, bases de dados e homologação dos certames, mediante termo circunstanciado assinado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A aceitação do objeto contratado estará condicionada ao cumprimento integral das especificações técnicas, operacionais, legais e administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato firmado.

A verificação qualitativa será realizada pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal, com base nos seguintes critérios objetivos:

I - Conformidade Técnica e Operacional:

a) Execução completa de todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;

b) Atendimento rigoroso às exigências de infraestrutura tecnológica, logística, segurança e sigilo previstas no item 6.1 deste Termo de Referência;

c) Disponibilização e atuação ininterrupta da equipe técnica qualificada durante todo o ciclo dos certames.

II - Qualidade dos Serviços Prestados:

a) Clareza, precisão ortográfica/técnica e tempestividade na elaboração e publicação dos documentos oficiais, editais e cadernos de prova;

b) Eficiência operacional e logística na aplicação das provas (objetivas, práticas e de títulos) e no atendimento aos candidatos (resolutividade do SAC e acessibilidade efetiva para PcDs);

c) Correção, julgamento de recursos e divulgação dos resultados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

III - Atendimento às Normas Legais e Contratuais:

a) Observância irrestrita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018) e às diretrizes de controle do TCE-RS;

b) Garantia absoluta de sigilo, integridade, inviolabilidade da cadeia de custódia das provas e segurança das informações dos candidatos;

c) Ausência de falhas operacionais ou falhas de planejamento que comprometam a legalidade, a isonomia ou a transparência dos certames.

IV - Validação pela Administração Municipal:

a) A aceitação de cada etapa será formalizada mediante Termo de Recebimento (Provisório e Definitivo) e parecer técnico favorável emitido pelo Fiscal do Contrato;

b) Eventuais pendências, erros materiais ou inconformidades apontados pela Fiscalização ou pela Comissão Especial de Acompanhamento deverão ser imediatamente ajustados pela contratada no prazo estipulado pela Administração, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, estando rigorosamente condicionado à efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

A sistemática de remuneração da Contratada será definida da seguinte maneira:

I - Cronograma de Desembolso (Pagamento por Etapa):

O valor global do contrato será dividido e pago em 02 (duas) parcelas, correspondentes à conclusão de grandes marcos do certame:

- 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento): A ser paga após o encerramento do período de inscrições, o processamento das isenções e a homologação final das inscrições, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor global homologado, acrescida do eventual montante devido por candidatos excedentes (limitado ao teto legal de 25%): A ser paga após a execução de todas as provas, o julgamento de recursos, a homologação final dos resultados do Concurso Público e do Processo Seletivo Público e a entrega de todos os relatórios e bancos de dados (conforme item 6.3 deste Termo de Referência), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

II - Condições Obrigatórias para Liberação dos Pagamentos:

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) compatível com os serviços prestados, acompanhada dos relatórios comprobatórios exigidos;

b) A liberação de qualquer pagamento estará condicionada à emissão do Termo de Recebimento e aprovação formal dos serviços pela equipe de fiscalização do

contrato acerca do cumprimento de todos os requisitos de qualidade previstos no item 6.4 deste Termo de Referência, mediante parecer favorável;

c) Manutenção da Regularidade: O pagamento somente será efetuado após a verificação, por parte da Administração Municipal, da manutenção das condições de habilitação da contratada (conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021), incluindo a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das CNDs atualizadas.

Em caso de pendências operacionais ou irregularidade fiscal, o pagamento ficará sobrestado, sem incidência de juros ou multas para o Município, até a integral regularização por parte da Contratada.

III - Prazos e Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária ou ordem bancária (PIX), em conta de titularidade da contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da aprovação da etapa pelo Fiscal do Contrato e do ateste da nota fiscal.

Serão efetuadas todas as retenções legais aplicáveis na fonte (tributos e contribuições previstos na legislação vigente), cabendo à Contratada destacar tais retenções no corpo da Nota Fiscal.

IV - Vedação ao Pagamento Antecipado:

Não será permitido o pagamento antecipado de qualquer parcela ou etapa, salvo nos casos excepcionalíssimos e expressamente autorizados pela legislação, exigindo-se, nesta hipótese, a prévia prestação de garantia contratual correspondente ao valor antecipado.

V - Remuneração por Candidatos Excedentes e Limite Legal de Acréscimo:

A estimativa total dos certames, conforme estipulado no item 2.1.3 deste Termo de Referência, é de 500 (quinhentos) candidatos para o Concurso Público e 30 (trinta) candidatos para o Processo Seletivo Público. Caso o número final de inscrições homologadas ultrapasse esses quantitativos, a Contratada fará jus ao recebimento de um valor adicional por candidato excedente, sendo considerado que os custos fixos estruturais e de planejamento já se encontram amortizados na estimativa inicial.

Respeitando a diferença de complexidade entre os certames, o valor unitário a ser pago por cada inscrição excedente deverá ser fixado pela licitante em sua Proposta Comercial, de forma segregada para o Concurso Público e para o Processo Seletivo Público. Estes valores unitários ofertados para os excedentes não poderão ser superiores ao resultado da divisão exata da parcela do Valor Global ofertada para cada certame pela sua respectiva estimativa de inscritos (500 ou 30).

O montante total a ser pago a título de remuneração por candidatos excedentes fica estritamente limitado ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global homologado e atualizado, em obediência incontornável ao limite de acréscimo legal fixado pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, fica expressamente estabelecido que, ainda que a apuração matemática (número de candidatos excedentes multiplicado pelo respectivo valor unitário ofertado) resulte em um montante superior ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) referido acima e fixado em lei, a remuneração adicional da futura Contratada restará irrevogavelmente bloqueada e limitada a esta margem legal.

A Contratada deverá assumir o compromisso contratual de processar, avaliar e garantir toda a logística para a totalidade dos candidatos inscritos, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito a cobranças adicionais, indenizações ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pela quantidade de inscritos que porventura ultrapassar o limite financeiro deste teto.

O pagamento adicional, se houver e desde que respeitado o teto fixado em lei, será apurado e quitado juntamente com a 2ª parcela.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Para fins de atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e garantia da efetividade das obrigações pós-contratuais, os prazos da presente contratação dividem-se da seguinte forma:

7.1. Prazo de Execução do Objeto (Fase Operacional):

O prazo para a execução operacional integral do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão, pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, da Ordem de Início dos serviços.

Esse prazo de execução engloba a entrega de todas as etapas operacionais do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, compreendendo:

I - Planejamento, elaboração e publicação dos editais;

II - Recebimento e processamento das inscrições;

III - Aplicação das provas (objetivas, práticas e de títulos);

IV - Correção, análise de recursos e divulgação dos resultados preliminares e finais;

V - Entrega dos relatórios técnicos finais e bases de dados para a Homologação dos certames.

7.2. Cronograma Detalhado:

A Contratada deverá apresentar formalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de execução físico-financeiro detalhado, com a previsão exata de todas as fases e marcos do certame. Este cronograma estará sujeito à análise, ajustes e aprovação final da Administração Municipal.

7.3. Prazo de Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

A estipulação de vigência superior ao prazo de execução operacional justifica-se pela necessidade de garantir que a Contratada permaneça juridicamente vinculada ao Município para o cumprimento das obrigações de Suporte Jurídico Contínuo, atendimento a diligências do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) e gestão dos prazos de guarda de dados relativos à LGPD, conforme estabelecido no item 4 deste Termo de Referência.

7.4. Prorrogações:

Eventuais prorrogações dos prazos de execução ou de vigência poderão ser admitidas, em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas, solicitadas com antecedência mínima pela Contratada, amparadas por fatos supervenientes e expressamente autorizadas pela Administração Municipal, observando-se os limites e condições estabelecidos nos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1	Gasto integra a programa/ação do PAC no ano em curso	(**X**) Sim (Item “2”)	() Não

2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição	Imediatamente.	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	(**X**) Sim	() Não
4	Local da entrega	Centro Administrativo de Capão Bonito do Sul/RS.	
5	Prazo de entrega	Conforme definido no item 7 deste Termo de Referência.	
6	Periodicidade da entrega	Única	
7	Necessária montagem ou instalação	() Sim	(**X**) Não
8	Responsável pelo preenchimento do ETP – Estudo Técnico Preliminar	Nome: Ricardo Waltrick Nunes	Matrícula: 5041
9	Possibilidade de armazenagem	() Sim	(**X**) Não
10	Necessidade de assistência técnica	() Sim	(**X**) Não
11	Garantia de (prazo)	() Sim	(**X**) Não
12	Fiscal do Contrato - Jéssica da Silva Dunker		
13	Gestor do Contrato - Comissão Especial a ser designada Pela Prefeita Municipal.		
14	**Valor médio estimado do custo total: R$ 49.576,20.**		
15	Foi realizado estudo técnico preliminar	(**X**) Sim	() Não
16	Qual foi a conclusão: Após análise técnica, econômica, legal e operacional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a organização e execução integral de Concurso Público (Cargos Efetivos) e Processo Seletivo Público (Emprego Público) é plenamente viável, necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal. A medida atende à demanda urgente de reposição do quadro permanente de servidores municipais, diante da existência real de cargos vagos (decorrentes de aposentadorias, exonerações e vacâncias), bem como a necessidade legal de provimento do recém-criado emprego público de Agente de Combate às Endemias. A inexistência de certame vigente impossibilita o provimento imediato, tornando a execução indireta a medida mais eficiente, visto que a Administração não dispõe de estrutura operacional para garantir, com isenção e segurança, a execução das complexas etapas técnicas do certame. A contratação fundamenta-se na observância da Constituição Federal (art. 37, inciso II e art. 198, § 4º) e nos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 (Planejamento, Eficiência e Economicidade), assegurando a lisura e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados.		
17	Forma de pagamento (critério de medição e de pagamento)	Estabelecido no item 6.5 deste Termo de Referência.	
18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa (critério de seleção do fornecedor)	() Menor preço por item () Menor preço por lote	(**X**) Menor preço global () Inexigibilidade
19	Estimativa de consumo mensal e anual em anexo: NÃO SE APLICA		
20	Prazo do Contrato: 12 meses.		
21	Possibilidade de Prorrogação do Contrato: (**X**) Sim () Não		
22	Período de Prorrogação: **Conforme limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021**		
23	Memória de cálculo do preço médio em anexo		

24	**Modelo de gestão do contrato**: A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidores designados formalmente como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Gestor do Contrato será a Comissão Especial (designada por portaria específica), com atribuições de controle documental, acompanhamento de prazos e validação das etapas. O Fiscal do Contrato ficará responsável por verificar a aderência técnica e operacional dos serviços. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução. Destaca-se que a fase crítica de correção das provas (abertura dos envelopes contendo os cartões de resposta) será obrigatoriamente acompanhada *in loco* pela Comissão Especial e pelo Coordenador da Unidade Central de Controle Interno. O desempenho da contratada será avaliado com base no cumprimento rigoroso do cronograma, atendimento à LGPD, isenção técnica e tempestividade na resposta aos candidatos. Eventuais inconformidades sujeitarão a contratada às sanções legais, garantindo-se, ao final, a entrega de todas as bases de dados (Itens 6.3 e 6.4) e a elaboração de relatório conclusivo pela Gestão.
25	**Critérios de Medição e Pagamento**: A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva das etapas operacionais do cronograma. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas (50% e 50%), rigorosamente condicionado à comprovação da entrega de cada fase, mediante Termo de Recebimento emitido pela fiscalização e ateste da Nota Fiscal, nos exatos termos delineados no item 6.5 deste Termo de Referência. Cada etapa será validada mediante relatório técnico detalhado (listas de inscritos, notas, julgamento de recursos e resultados). A liberação de qualquer pagamento estará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada (art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021). É terminantemente vedado o pagamento antecipado, salvo exceções legais com prévia garantia contratual.

Capão Bonito do Sul/RS, 04 de agosto de 2026.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
E DE READEQUAÇÃO AO LANCE VENCEDOR

(Utilizar papel timbrado da empresa ou inserir os dados de identificação)

À
Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul/RS
Ref.: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF / RG do Representante Legal:

Dados Bancários (Banco, Agência e Conta vinculada ao CNPJ):

2. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento e divulgação dos resultados, bem como fornecimento de suporte logístico, operacional e de segurança, destinados à realização de Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos e de Processo Seletivo Público destinado ao Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, em conformidade com as exigências legais e normativas do TCE-RS

- As especificações adicionais do OBJETO são aquelas estabelecidas no item 1 e seus subitens, do Edital de Pregão eletrônico nº 09/2026, do qual a licitante ora proponente declara ter pleno conhecimento.

3. DETALHAMENTO DE CUSTOS E SEGREGAÇÃO DE VALORES (LANCE VENCEDOR).

ITEM	DESCRIÇÃO DO CERTAME	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR TOTAL SEGREGADO (R$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO PARA EXCEDENTES (Total segregado ÷ estimativa)	VALOR UNITÁRIO OFERTADO PARA EXCEDENTES (Preenchimento Obrigatório) (*)
1	CONCURSO PÚBLICO	500	R$ [Preencher]	R$ [Preencher] **Atenção**: O valor a ser preenchido neste campo será igual ao valor total do Item 1 (valor preenchido à esquerda) dividido por 500.	R$ [Preencher] **Atenção**: O valor a ser preenchido neste campo não poderá ser maior do que o valor preenchido no campo à esquerda.

2	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	30	R$ [Preencher]	R$ [Preencher] **Atenção**: O valor a ser preenchido neste campo será igual ao valor total do Item 2 (valor preenchido à esquerda) dividido por 30.	R$ [Preencher] **Atenção**: O valor a ser preenchido neste campo não poderá ser maior do que o valor preenchido no campo à esquerda.
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R$ [Preencher] **Soma dos dois itens acima – nesta coluna.**		

(*) NOTA DE EXEQUIBILIDADE: O valor unitário ofertado para os candidatos excedentes deverá ser fixado pela licitante neste ato, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo terminantemente vedada a oferta de valor superior ao limite matemático máximo estipulado nas regras do Edital.
* O valor máximo a ser pago pelo Contratante, pelo total de candidatos excedentes inscritos nos certames, será, no máximo, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global homologado, na forma do artigo 125, da Lei de Licitações.

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

A empresa supra qualificada, por meio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

a) O Valor Global cotado contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, infraestrutura em nuvem, segurança da informação, adequação à LGPD, confecção gráfica, logística de segurança, deslocamentos, transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe;

b) Tomou conhecimento de todas as condições operacionais do serviço, assumindo integralmente a matriz de riscos anexa ao Edital e renunciando a pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em custos operacionais ordinários inerentes à organização de certames públicos;

c) Possui plena capacidade operativa para assumir a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Início, **mantendo a presente proposta válida e irrenunciável pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados da data de abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico.

[Local - Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.

ASSINATURA
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO V – CADERNO DE MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 01 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Utilizar papel timbrado da empresa ou inserir os dados de identificação)

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XX.XXX.XXX-X] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], para fins de participação no certame em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Possui pleno conhecimento e aceita, de forma integral e irretratável, todas as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e em todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento e Alocação de Riscos (Matriz de Riscos).

2. Tem plena ciência da natureza do objeto, qual seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento e divulgação dos resultados, bem como fornecimento de suporte logístico, operacional e de segurança, destinados à realização de Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos e de Processo Seletivo Público destinado ao Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, em conformidade com as exigências legais e normativas do TCE-RS

3. Conhece detalhadamente todas as informações técnicas e operacionais relativas ao objeto da licitação, avaliou integralmente os custos operacionais (impostos, logística de segurança, materiais e equipe) e assumiu expressamente os ônus decorrentes da execução e as responsabilidades fixadas na Matriz de Riscos, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento para eximir-se do estrito cumprimento das obrigações assumidas.

4. Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para a participação no presente certame, conforme determina o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local - Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
Telefone/WhatsApp: [XX - XXXXX-XXXX]
E-mail: [endereço de e-mail corporativo]

ANEXO V – CADERNO DE MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Utilizar papel timbrado da empresa ou inserir os dados de identificação)

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XX.XXX.XXX-X] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], sob as penas da lei e para fins de cumprimento das regras de exclusividade do certame em epígrafe, DECLARA expressamente que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte – indicar a condição], encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido e da condição de exclusividade para participação neste certame, nos moldes estabelecidos pelos artigos 3º, 42 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento legal, não se enquadrando em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[Local - Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO V – CADERNO DE MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 03 – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE: INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS FAMILIARES, DE REGULARIDADE TRABALHISTA DE MENORES E DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

(Utilizar papel timbrado da empresa ou inserir os dados de identificação)

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XX.XXX.XXX-X] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, promovido pelo Município de Capão Bonito do Sul/RS, DECLARA expressamente que:

1. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE:

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem suspensa ou impedida de participar de licitações, não existindo, até a presente data, fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de qualquer evento dessa natureza.

2. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS FAMILIARES (ART. 88 DA LOM):

Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declara, em especial, para o estrito cumprimento do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui em seu quadro societário, de diretores ou administradores o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais de Capão Bonito do Sul, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, tendo plena ciência de que tal proibição subsiste até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções dos agentes públicos.

3. DA REGULARIDADE TRABALHISTA DE MENORES:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:

Sua Proposta Comercial foi elaborada de forma independente, autônoma e sem qualquer influência, tentativa de acordo, ajuste ou conluio com outro licitante, com o objetivo de frustrar ou restringir o caráter competitivo deste certame, em estrita observância aos princípios da probidade estatuídos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, e ciente das penalidades penais (falsidade ideológica) e administrativas cabíveis, firma a presente declaração.

[Local - Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO V – CADERNO DE MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 04 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO À LGPD.

(Utilizar papel timbrado da empresa ou inserir os dados de identificação)

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], para fins de Habilitação Técnica no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei e da rescisão contratual, que:

1. Possui e disponibilizará sistema próprio ou licenciado de inscrições online e recebimento de Prova de Títulos, com hospedagem em servidores em nuvem ou infraestrutura dedicada que garantam alta disponibilidade e segurança contra ataques cibernéticos e vazamento de dados.

2. Seus sistemas, protocolos de coleta, armazenamento, desidentificação e processamento de dados dos candidatos encontram-se em absoluta conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018).

3. Assume a responsabilidade civil, administrativa e penal integral por eventual vazamento, uso indevido ou comercialização de informações sensíveis coletadas durante a execução do Concurso Público e do Processo Seletivo Público.

[Local - Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO V – CADERNO DE MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

(Utilizar papel timbrado da empresa ou inserir os dados de identificação)

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], DECLARA e garante, para fins de Habilitação Técnica, que:

1. Detém a disponibilidade da equipe técnica abaixo relacionada, a qual será responsável pelo planejamento, elaboração de provas, logística, tecnologia da informação e correção do certame licitado.

2. Todos os profissionais elencados, sem exceção, possuem nível de escolaridade igual ou superior ao grau de escolaridade exigido para os cargos e emprego público ofertados no Edital, conforme relação abaixo:

**** (A licitante deve preencher a tabela abaixo com as identificações de todos os integrantes da Equipe Técnica).**

NOME DO PROFISSIONAL	**FUNÇÃO NOS CERTAMES** (Ex: Elaborador de Provas, Coordenador de Logística, Analista de TI)	**GRAU DE ESCOLARIDADE** (Ex: Ensino Superior em)
1.		
2.		
3.		

(...)

NOTA: É facultada ao Pregoeiro, a qualquer tempo, a realização de diligência para exigir os diplomas ou comprovantes de escolaridade dos profissionais indicados.

[Local - Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO V – CADERNO DE MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 06 – DECLARAÇÃO PRELIMINAR DE DISPONIBILIDADE DE SEDE OPERACIONAL ADEQUADA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

(Utilizar papel timbrado da empresa ou inserir os dados de identificação)

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], ciente das obrigações de segurança impostas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Possui, e mantém à sua disposição, sede com estrutura física e logística adequada, devidamente instalada no endereço: [Endereço completo da sede da Banca].

2. A referida estrutura física é equipada, no mínimo, com sala-cofre, parque gráfico seguro (ou ambiente blindado para manuseio/impressão), ambiente para armazenamento sigiloso de provas e sistema ininterrupto de vigilância.

3. Está CIENTE de que, caso seja classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame, será convocada em sede de diligência para apresentar, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, o Laudo Técnico pericial assinado por Engenheiro ou Arquiteto, atestando materialmente a existência das instalações aqui declaradas.

4. Reconhece que a não comprovação posterior desta declaração por meio do respectivo Laudo Técnico ensejará sua inabilitação sumária e a instauração de processo administrativo sancionatório por declaração falsa.

[Local - Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Por este instrumento público, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Ataliba José de Lima nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 04.215.971/0001-00, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Sra. MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, na cidade de/...., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório nº 104/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, logística de segurança, aplicação e correção de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de todas as fases e resultados relacionados à execução de Concurso Público e de Processo Seletivo Público.

1.2. Os certames destinam-se ao provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para Cargos Efetivos e para o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul.

1.3. O quantitativo de vagas, os requisitos de escolaridade, as tipologias de provas (Objetivas, Práticas e de Títulos), as fases de avaliação (incluindo Perícia Médica/Avaliação Biopsicossocial para PcD) e todas as demais especificações técnicas e logísticas dos certames são aqueles rigorosa e exaustivamente detalhados no Termo de Referência, que constitui o Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

1.4. O Termo de Referência e a Proposta Comercial da **CONTRATADA** constituem partes integrantes e indissociáveis deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito e obrigações das partes, em estrito atendimento ao art. 92, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global ajustado para o presente contrato, decorrente da proposta vencedora no certame licitatório, é de R$ [INSERIR VALOR GLOBAL HOMOLOGADO] (valor por extenso), para o quantitativo estimado de até 500 (quinhentas) inscrições homologadas para o Concurso Público e 30 (trinta) inscrições homologadas para o Processo Seletivo Público.

2.2. Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse as estimativas fixadas no subitem 2.1 deste Contrato, de 500 (quinhentas) inscrições para o Concurso Público e/ou 30 (trinta) inscrições para o Processo Seletivo Público, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um valor adicional por candidato excedente.

2.2.1. O montante total a ser pago a título de remuneração por candidatos excedentes fica estritamente limitado ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em obediência incontornável ao limite de acréscimo legal fixado pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Fica expressamente pactuado que, ainda que a apuração matemática (número de candidatos excedentes multiplicado pelo respectivo valor unitário ofertado) resulte em um montante superior ao percentual fixado no subitem 2.2.1, a remuneração adicional da **CONTRATADA** restará irrevogavelmente bloqueada e limitada à referida margem legal de 25%.

2.2.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a processar e avaliar todos os candidatos inscritos, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito a cobranças adicionais, indenizações ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pela quantidade de inscritos que porventura ultrapassar o limite financeiro deste teto.

2.3. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: alimentação, transporte e hospedagem de seus colaboradores; tributos, impostos e taxas; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária/subsidiária por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, a serem faturadas da seguinte forma:

a) **1ª Parcela** - 50% (cinquenta por cento) do valor global, a ser paga após o encerramento do período de inscrições, o processamento das isenções e a homologação final das inscrições.

b) **2ª Parcela** - 50% (cinquenta por cento) do valor global, acrescida do eventual montante devido por candidatos excedentes (limitado ao teto legal de 25%), a ser paga após a execução de todas as provas, o julgamento de recursos, a homologação final dos resultados e a entrega de todos os relatórios e bancos de dados.

2.5 - A liberação de cada parcela está estritamente condicionada à:

I - Emissão do respectivo Termo de Recebimento elaborado pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento dos requisitos de qualidade e segurança;

II - Apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), contendo o devido destaque das retenções tributárias e o número deste contrato;

III - Comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O pagamento será creditado, de forma eletrônica (transferência bancária ou PIX), em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da aprovação e liquidação da etapa pela fiscalização, mediante ateste formal da Nota Fiscal, sendo terminantemente vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ETAPAS DE EXECUÇÃO.

3.1. As obrigações específicas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, a matriz de responsabilidades, as etapas operacionais de execução, as diretrizes de segurança da informação – incluindo a integral submissão à LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e toda a logística do certame são aquelas rigorosa e exaustivamente estabelecidas no Termo de Referência, que constitui o Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

3.2. O Termo de Referência integra o presente Contrato Administrativo como se nele estivesse integralmente transcrito, vinculando as partes ao seu estrito cumprimento, não sendo permitida qualquer inovação, modificação ou exclusão de responsabilidade sem prévio e expresso aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, visando resguardar o Suporte Jurídico Contínuo por parte da banca.

4.2. O prazo para a execução integral e operacional de todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Público será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo **CONTRATANTE**.

4.3. O prazo de execução estipulado no item 4.2 poderá sofrer prorrogação, em caráter excepcional, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela **CONTRATADA** e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, desde que mantida dentro do limite da vigência contratual e respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que deixar de executar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ensejando, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência: Aplicada formalmente quando observadas irregularidades de pequena monta e inexecução parcial que não causem prejuízos ao cronograma do Concurso Público e do Processo Seletivo Público;

II - Multa:

a) Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado na execução de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro;

b) Compensatória: de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total grave (vazamento de provas, quebra de sigilo ou fraudes), sem prejuízo da rescisão unilateral e cobrança de perdas e danos.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial grave dos serviços;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, caso a **CONTRATADA** pratique atos ilícitos, fraude, quebra do sigilo das provas ou falhe gravemente na proteção de dados dos candidatos, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2 - A aplicação de qualquer sanção será obrigatoriamente precedida do devido processo administrativo, garantindo-se à **CONTRATADA** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data de sua intimação, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - O valor da multa aplicada será retido e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado administrativa/ judicialmente, caso o saldo seja insuficiente.

5.4 - Na aplicação das sanções, o **CONTRATANTE** considerará, motivadamente: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5.5 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da plena execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Capão Bonito do Sul para o exercício financeiro de 2026:

Órgão 03 – SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção das atividades da Sec. de Adm., Planej. e Finanças
(43) - 3.3.90.39.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Disposições Gerais: O presente contrato poderá ser extinto, garantidos o prévio contraditório e a ampla defesa, pelos motivos previstos no art. 137 e nas formas estabelecidas no art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Dos Motivos Específicos para Extinção Unilateral: Dada a natureza do objeto e sem prejuízo do rol legal supramencionado, constituem motivos gravíssimos para a extinção unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**:

a) A quebra de sigilo: o vazamento de questões, gabaritos ou informações confidenciais em qualquer etapa dos certames;

b) A subcontratação irregular de serviços essenciais (como o parque gráfico, por exemplo) ou a transferência integral da execução do objeto a terceiros;

c) O atraso injustificado ou a paralisação na execução do cronograma físico-financeiro do Concurso Público e/ou do Processo Seletivo Público, que comprometa o interesse da Administração;

d) A ocorrência de falhas estruturais ou logísticas graves no dia da aplicação das provas (tais como: insuficiência de cadernos de prova, ausência de equipe de fiscalização, quebra do lacre de malotes, por exemplo), que resultem na impossibilidade de realização dos certames ou na anulação de algum deles.

7.3. Das Consequências da Extinção: A extinção unilateral determinada pela Administração acarretará as consequências fixadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, autorizando o **CONTRATANTE** a:

a) Assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado em que se encontrar;

b) Reter os créditos e pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite necessário para a reparação integral dos prejuízos causados ao erário municipal e aos candidatos inscritos no Concurso Público e no Processo Seletivo Público.

7.4. Das Medidas Cautelares: Fica resguardada à Administração Municipal a faculdade de agir preventiva e cautelarmente, inclusive determinando a suspensão imediata dos serviços ou a retenção cautelar de pagamentos, quando o interesse público, o risco de fraude ou a preservação da lisura dos certames assim recomendarem, independentemente da conclusão prévia do processo administrativo de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Da Estrutura de Fiscalização: A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de Servidores Efetivos, previamente designados por Portarias específicas da Prefeita Municipal, nos estritos termos do Modelo de Gestão definido no Termo de Referência e nos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assim definidos as responsabilidades:

a) **Gestor do Contrato**: Comissão Especial responsável pela coordenação macro das atividades de fiscalização, controle documental, acompanhamento de prazos, análise de conformidade, validação dos serviços executados para fins de liberação de

pagamento, elaboração do relatório conclusivo da prestação dos serviços e condução de eventuais procedimentos administrativos para aplicação de sanções;

b) Fiscal do Contrato (e substituto): responsável pelo acompanhamento diário da execução logística e operacional, exigência de relatórios, anotação em registro próprio de todas as ocorrências e ateste material das notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

8.2. Da Dinâmica de Acompanhamento: O desempenho da **CONTRATADA** será avaliado com base em indicadores de qualidade, cumprimento de prazos, atendimento às exigências legais e satisfação dos candidatos. Para o controle rigoroso das etapas, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar relatórios periódicos de execução, submetendo-se ao uso de *checklists* e planilhas pela equipe gestora do **CONTRATANTE**.

8.3. Da Comunicação e Reuniões: Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada por meio de ofícios, *e-mails* institucionais ou registros em sistema próprio. As reuniões técnicas, realizadas entre a **CONTRATADA** e a equipe gestora designada pelo **CONTRATANTE**, deverão ser formalizadas em atas circunstanciadas, que passarão a integrar a documentação oficial do processo administrativo.

8.4. Da Irrenunciabilidade da Responsabilidade: A atuação da gestão e fiscalização do **CONTRATANTE**, incluindo a aprovação de editais ou o ateste de notas fiscais, não exclui, não reduz e não transfere a responsabilidade civil, técnica e legal da **CONTRATADA** por quaisquer vícios, falhas logísticas, quebras de segurança, fraudes ou danos causados ao erário municipal ou a terceiros durante a execução e validade dos certames.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Do Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ao final de cada etapa prevista no Termo de Referência e no item 2.4, da Cláusula Segunda do presente Contrato, mediante Relatório de Execução apresentado pela **CONTRATADA**, para fins de verificação da conformidade técnica e documental.

9.2. Do Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato (Comissão Especial) em até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório Final e a efetiva homologação dos certames (Concurso Público e Processo Seletivo Público), mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais, legais e do Termo de Referência.

9.3. Da Recusa: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste instrumento ou do Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** promover as correções, substituições ou refazimentos no prazo fixado pela fiscalização, sob sua exclusiva conta e ônus, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Quinta.

9.4. Da Responsabilidade Remanescente: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios redibitórios ou por falhas de segurança que venham a ser detectadas após a homologação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Da Obrigação de Permanência: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 104/2026 (Pregão Eletrônico nº 09/2026), inclusive no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

10.2. Da Comprovação Periódica: A cada pedido de pagamento, a **CONTRATADA** deverá instruir a nota fiscal/fatura com as certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) e a prova de regularidade com o FGTS, atualizadas, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização.

10.3. Da Comunicação de Alterações: A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer alteração em seu contrato social, endereço, composição societária ou situação fiscal que possa interferir na manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.4. Da Rescisão: O descumprimento da obrigação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista constitui motivo para a extinção unilateral do contrato, nos termos da Cláusula Sétima deste instrumento e do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais de Direito Público e, supletivamente, das disposições de Direito Privado. Qualquer alteração nas condições estabelecidas deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, observadas as vedações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. As partes comprometem-se a buscar a solução administrativa e consensual para eventuais divergências surgidas na execução deste contrato, prioritariamente por meio de negociação direta ou mediação.

12.2. Não havendo êxito na solução consensual, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente, em estrito cumprimento ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Capão Bonito do Sul/RS, em XX de [mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL **CONTRATANTE** **MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,** **PREFEITA Municipal.**	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
Assinatura
Nome:
CPF.:

2) _____
Assinatura
Nome:
CPF.: